



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 10/02/2014

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia.

- Matérias para encaminhamento às comissões competentes:

**Projeto de Lei Complementar nº
001/2014**
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alteração na Lei Complementar nº. 098/2013, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Projeto de Lei nº 001/2014
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Modifica o inciso I - Quadro Efetivo, do Anexo III - Quadro de Salários, da Lei nº 568/99, modificando o valor da menor referência de forma a adequá-la ao valor do salário mínimo nacional.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 002/2014
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.707.965,00 (um milhão, setecentos e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais) na Lei Orçamentária Anual - LOA/2014 e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 660.357,00 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais) para atender a fusão de Secretarias aprovada pela Lei nº. 1955/2013, de 16 de dezembro de 2013, suplementadas e reduzidas se necessário.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Projeto de Lei nº 003/2014
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 1959/2013, de 17 de dezembro de 2013, acrescentando ao Anexo I as Tabelas XLVI, XLVII e XLVIII e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Projeto de Lei nº 004/2014
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alteração na Lei nº. 1928/2013, de 26 de novembro de 2013, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Projeto de Lei nº 005/2014
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Permite o uso do Estádio Municipal Massami Uriu e suas dependências pelo Sinop Futebol Clube e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Projeto de Lei nº 006/2014
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.733.604,00 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil e seiscentos e quatro reais) e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 007/2014
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) na Lei nº 1925/2013, de 25 de novembro de 2013, suplementadas e reduzidas se necessário, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Projeto de Lei nº 008/2014
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Altera a Lei nº. 1861/2013, de 13 de agosto de 2013, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Projeto de Lei nº 001/2014

Autoria da vereadora Neiva da Alvorada

Dá a denominação de "Rua Ivan Junior dos Santos Britto" à rua que especifica.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Projeto de Lei nº 002/2014

Autoria do vereador Cláudio Santos

Dispõe sobre fiscalização popular de obras no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Projeto de Lei nº 003/2014

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Dá a denominação de José Pareja ao Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rua das Primaveras, Jardim Jacarandás, ao lado da Escola Municipal Aleicho Schenatto

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Matérias para ordem do dia:

Moção de Aplauso n° 001/2014

Autoria do vereador Fernando Brandão e vereadores

Encaminha Moção de Aplauso aos candidatos sinopenses aprovados na primeira turma de Medicina da Universidade Federal de Mato Grosso, Campus Universitário de Sinop.

Moção de Apoio n° 002/2014

Autoria de vereadores

Encaminham Moção de Apoio à promoção e permanência em Sinop do Maj. Gildásio Alves Silva, nos termos que especifica.

Requerimento n° 001/2014

Autoria do vereador Fernando Assunção

Requer ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, que encaminhe cópia do processo de dispensa de licitação para Projeto de Obra da nova sede da Prefeitura de Sinop, orçada no valor de R\$ 2.025.924,36 (dois milhões e vinte e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

Requerimento n° 002/2014

Autoria do vereador Professor Wollgran

Requer ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, que encaminhe ao Poder Legislativo a base de cálculo do Imposto Territorial e Predial Urbano - IPTU, a apuração dos valores venais dos imóveis pertencentes à Colonizadora Sinop S/A, e o critério de apuração se o imóvel é edificado ou não, e ainda, que forneça a relação de todos os imóveis urbanos de propriedade da empresa, contendo a informação, imóvel por imóvel, se o mesmo é considerado pelo Poder Público edificado ou não, bem com suas respectivas alíquotas para fins de base de cálculo do IPTU.

Indicação n° 001/2014

Autoria do vereador Ticha

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de dispor pista de caminhada na Praça do Bairro Jardim das Oliveiras (P-30).

Indicação n° 002/2014

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar placas de sinalização - PARE, na Rua das Azaléias e Rua das Avencas esquina com Avenida dos Jequitibás, no Jardim das Violetas, próximo ao Tiro de Guerra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 010/2014

Autoria do vereador Mauro Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de dois quebra molas na Avenida das Itaúbas, defronte ao Supermercado Machado.

Indicação nº 011/2014

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de quebra molas nos locais que especifica.

Indicação nº 012/2014

Autoria dos vereadores Negão do Semáforo e Fernando Brandão

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de alterar o local do ponto de ônibus situado na Avenida das Palmeiras, no Bairro Jardim das Palmeiras, conforme especifica

Indicação nº 013/2014

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir calçadas nas ruas que já estão asfaltadas do Jardim Boa Esperança e Jardim das Violetas.

Indicação nº 014/2014

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de urbanizar a Praça São José Operário.

Indicação nº 015/2014

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Alcione Paula - Diretor do Prodeurbs, a necessidade de construção de bebedouros nos locais onde a população cotidianamente frequenta para praticar atividades de lazer e esportivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação n° 003/2014

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade da contratação de médicos dermatologistas para atender na Rede Municipal de Saúde.

Indicação n° 004/2014

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de maior fiscalização no trânsito da Avenida dos Mognos, mais especificamente em frente a Faculdade UNIC, principalmente nos horários de pico.

Indicação n° 005/2014

Autoria da vereadora Neiva da Alvorada

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer reparos no asfalto da Rua dos Kiris, no Bairro Jardim Paraíso II.

Indicação n° 006/2014

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar melhorias na iluminação pública na Rua Dirson José Martini, no trecho da Avenida Alexandre Ferronato até a Avenida Caxias e em toda a extensão da Rua Valdir Dorner, no Setor Industrial.

Indicação n° 007/2014

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar quebra molas na Rua das Avencas, próximo da Pizzaria Buritis.

Indicação n° 008/2014

Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recapear com lama asfáltica a Rua das Azaléias, conforme especifica.

Indicação n° 009/2014

Autoria do vereador Mauro Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de sinalização vertical nos Bairros Sebastião de Matos I e II.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 016/2014

Autoria do vereador Fernando Assunção e vereadores

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Alcione Paula - Diretor do Prodeurbs, a necessidade de providenciar uma solução para os problemas vistos nos entroncamentos entre viaduto São Cristóvão e as ruas laterais, além de instalação de sinalização, redutores de velocidade e indicadores de altura no local, conforme especifica.

Indicação nº 017/2014

Autoria do vereador Fernando Assunção e vereadores

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de disponibilizar cadeiras de rodas para atendimento à população nas repartições públicas de saúde de Sinop.

Indicação nº 018/2014

Autoria dos vereadores Fernando Brandão e Negão do Semáforo

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, a necessidade de declarar de Utilidade Pública a Pastoral da Pessoa Idosa, situada no município de Sinop.

Indicação nº 019/2014

Autoria do vereador Fernando Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Baiano Filho - Deputado Estadual, a necessidade de instituir no Estado de Mato Grosso, através do DETRAN, o programa popular de formação, educação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos automotores - Carteira de Habilitação Gratuita, conforme especifica.

Indicação nº 020/2014

Autoria do vereador Fernando Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivone Latanzi Costa - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e à Sra. Débora Malagutti - Coordenadora do Sistema Nacional de Empregos - SINE do município de Sinop, a necessidade de proceder a criação de um link junto ao site da Prefeitura Municipal que remeta a um portal de informações onde constarão diariamente as ofertas de emprego disponíveis, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação n° 021/2014

Autoria do vereador Júlio Dias

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de sinalização horizontal e vertical, incluindo faixa para pedestres, construção de quebra molas e uma passarela sobre o valetão, na Avenida dos Ingás, entre a Rua dos Cedros e Rua das Cerejeiras.

Indicação n° 022/2014

Autoria do vereador Júlio Dias

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a sinalização de trânsito vertical e horizontal nos Bairros Vila Santana I e II, Vila Lobos I e II, Vila Mariana, Vila América e Vila Juliana.

Indicação n° 023/2014

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obra e Serviços Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Esporte, lazer e Juventude, a necessidade de normalizar a iluminação do campo de futebol do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de fevereiro de 2014**

Dalton Martini
Presidente

Mauro Garcia
1° Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 021/2014

Autoria do vereador Júlio Dias

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de sinalização horizontal e vertical, incluindo faixa para pedestres, construção de quebra molas e uma passarela sobre o valetão, na Avenida dos Ingás, entre a Rua dos Cedros e Rua das Cerejeiras.

Indicação nº 022/2014

Autoria do vereador Júlio Dias

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a sinalização de trânsito vertical e horizontal nos Bairros Vila Santana I e II, Vila Lobos I e II, Vila Mariana, Vila América e Vila Juliana.

Indicação nº 023/2014

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obra e Serviços Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Esporte, lazer e Juventude, a necessidade de normalizar a iluminação do campo de futebol do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de fevereiro de 2014


Dalton Martini
Presidente


Mauro Garcia
1º Secretário



PREFEITURA DE SINOP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2014

DATA: 03 de fevereiro de 2014 .

SÚMULA: Promove alteração na Lei Complementar nº. 098/2013, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº. 098/2013, de 18 de dezembro de 2013, que trata da política municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º. O inciso II do §2º, do art. nº 32 da Lei Complementar nº 098/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. (...)

§2º. (...)

II - prazo de concessão de 30 (trinta anos), admitida prorrogação por igual período mediante autorização legislativa.”

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de fevereiro de 2014.**


**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Ao tempo que cumprimento os nobres Vereadores pela presteza na aprovação de importantes matérias, em especial a que adequou o Município ao marco regulatório nacional e instituiu a *Política Municipal de Saneamento Básico*, encaminho a presente alteração no sentido manter a compatibilidade da legislação municipal aprovada com os estudos técnicos que balizaram a edição do *Plano Municipal de Saneamento Básico – Componentes de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário*.

O projeto de lei complementar em comento tem o fito de promover alteração na Lei Complementar nº. 098/2013, de 18 de dezembro de 2013, mais especificamente no inciso II do §2º, do art. 32, que instituiu a Política de Saneamento Básico aplicável ao município da Sinop. A referida Lei Complementar foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 264/2013, que em seu bojo traz a aprovação do *Plano Setorial de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Sinop*.

O Decreto nº. 264/2013 aborda os princípios basilares para a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água, principais norteadores do disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 098/2013, que trata do Capítulo V – Da Cessão Dos Serviços Públicos De Saneamento. Nas páginas 177 à 186 do referido Decreto, o *Item 09* retrata os *Estudos de Modalidades Institucionais*, uma avaliação objetiva das possibilidades de que dispõe o município para a prestação dos serviços de saneamento, especificamente no presente caso de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

As páginas 187 à 207 reportam-se ao *Item 10*, comportando o *Estudo de Viabilidade Econômica Financeira* - uma análise econômica e financeira do Plano, dividida em 02 (duas) partes, sendo a primeira contextual e de conceitos (aspectos econômicos e regulatórios) e a segunda, um estudo detalhado da viabilidade econômica e financeira, utilizando-se das técnicas adequadas de montagem de fluxos de caixa estimados para verificar as taxas de retorno esperado do plano de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas modalidades de autarquia e concessão. E por último, no *Item 11* o estudo de *Sustentabilidade Econômico-Financeira*, elencadas nas páginas 208 à 225. Cada relatório apresenta os estudos técnicos do Plano, bem como as condições de sustentabilidade econômico-financeira, com a indicação dos recursos financeiros necessários para suportar os investimentos em infraestrutura e organizacionais com vistas à universalização da prestação dos serviços.

Isto posto, é salutar ressaltar que para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços foram testados variados cenários com o objetivo de garantir sua total qualidade, aliada ao princípio da modicidade tarifária. Ou seja, a necessidade fundamental do



PREFEITURA DE **SINOP**

acesso ao saneamento básico, contudo com uma tarifa justa. Assim, nos cenários apresentados, quando projetado o volume de investimentos com a receita a ser auferida, verificou-se que o período de 30 (trinta) anos é o mais adequado para garantir uma remuneração justa do capital investido, e conseqüentemente atratividade por interessados em participar de eventual procedimento licitatório.

Portanto, com o objetivo de inaugurarmos um processo decisório para a definição da melhor modalidade institucional para a prestação dos serviços de saneamento básico, é importante manter a coerência do instrumento legal que autoriza a concessão dos serviços do sistema de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário com o planejamento desenvolvido pela municipalidade. Observe que asseguramos um maior controle por parte do Poder Legislativo, ao submetermos eventual prorrogação contratual à aprovação legislativa.

Neste sentido solicito a aprovação da alteração proposta na Lei Complementar nº 098/2013, para que o prazo de eventual contratação esteja compatível com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Face do disposto resta assim justificada a presente matéria, ao mesmo tempo e que esperamos contar com a anuência desta Casa Legislativa na aprovação da matéria em comento, com sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE SINOP

PROJETO DE LEI Nº. 001/2014

DATA: 03 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Modifica o inciso I – Quadro Efetivo, do Anexo III – Quadro de Salários, da Lei nº 568/99, modificando o valor da menor referência de forma a adequá-la ao valor do salário mínimo nacional.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alteração no inciso I – Quadro Efetivo do Anexo III – Quadro de Salários da Lei nº. 568/99 e suas alterações posteriores, modificando o valor da menor referência salarial do quadro de provimento efetivo.

Art. 2º. A Referência CE-01 passa a vigorar com o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais), conforme estabelecido no salário mínimo nacional.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de fevereiro de 2014.**


**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE **SINOP**

ANEXO I

QUADRO DE SALÁRIOS

I - QUADRO EFETIVO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL EM R\$
CE-01	R\$ 724,00



PREFEITURA DE SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 001/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que *“Modifica o inciso I – Quadro Efetivo, do Anexo III – Quadro de Salários, da Lei nº 568/99, modificando o valor da menor referência de forma a adequá-la ao valor do salário mínimo nacional”*.

Trata a matéria de adequar a Referência CE-01, a menor do quadro de salários de provimento efetivo, ao salário mínimo nacional equivalente a R\$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), conforme Decreto Federal nº 8.166/2013, editado em 24 de dezembro de 2013. Embora nenhum cargo esteja ocupado com tal referência, a equiparação faz-se necessário tendo em vista que os valores de proventos de pensão e de aposentadoria de servidores públicos não poderá ser inferior ao menor salário da Prefeitura Municipal. Atualmente, a referência em apreço equivale a R\$ 713,29 (setecentos e treze reais e vinte e nove centavos), R\$ 10,71 (dez reais e setenta e um centavos) menor que o salário mínimo nacional.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardamos confiantes a aprovação dessa Augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**, para que possamos dar fiel cumprimento à data-base da categoria.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

[Portal Tributário](#) | [Guia Trabalhista](#) | [Portal de Contabilidade](#) | [Normas Legais](#)



[Tamanho do Texto +](#) | [tamanho do texto -](#)

DECRETO Nº 8.166 DE 23.12.2013

D.O.U.: 24.12.2013

Regulamenta a Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011,

Decreta:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2014, o salário mínimo será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 24,13 (vinte e quatro reais e treze centavos) e o valor horário, a R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Brasília, 23 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF

GUIDO MANTEGA

MANOEL DIAS

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON

GARIBALDI ALVES FILHO



[Normas Legais](#) | [Mapa Jurídico](#) | [Portal Tributário](#) | [Guia Trabalhista](#) | [Portal de Contabilidade](#) | [Simples Nacional](#) |
[Modelos de Contratos](#) |
[Boletim Fiscal](#) | [Boletim Trabalhista](#) | [Boletim Contábil](#) | [Boletim Jurídico](#) | [Publicações Jurídicas](#)





PREFEITURA DE SINOP

PROJETO DE LEI Nº 002/2014

DATA: 03 de fevereiro de 2014.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.707.965,00 (um milhão, setecentos e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA/2014 e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 660.357,00 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais) para atender a fusão de Secretarias aprovada pela Lei nº 1955/2013, de 16 de dezembro de 2013, suplementadas e reduzidas se necessário.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove a fusão do Órgão Orçamentário “SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO com Órgão Orçamentário SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA”, passando a denominar-se “SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SPFO”, conforme a Lei nº 1955/2013, de 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Para atender o Órgão Orçamentário resultante da fusão descrita no artigo anterior, ficam alteradas as nomenclaturas das Ações “2020”, “2021” e “1016”, que passam a vigorar com as seguintes denominações:

04.010.0.0.04.123.0012.2020- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SPFO
04.010.0.0.04.126.0007.2021- AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SPFO
04.010.0.0.04.128.0006.1016- TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SPFO

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.707.965,00 (um milhão setecentos e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais), nos termos do art. 41, inciso II e do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/1964, no orçamento para o exercício de 2014, aprovado pela Lei nº 1925/2013, destinado a atender a unificação de secretarias e a incorporação de ações à secretaria remanescente, conforme segue:

04	- SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0	- SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0.04.122.0002.2122-	ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL		
3.1.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	195.579,00
	- (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais)		
3.1.91.00.00.00-01.00.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	4.423,00



PREFEITURA DE SINOP

	- (quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais)		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	42.100,00
	- (quarenta e dois mil e cem reais)		
3.3.91.00.00.00-01.00.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	200,00
	- (duzentos reais)		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	2.500,00
	- (dois mil e quinhentos reais)		
04.010.0.0.26.781.0046.1080-	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES NO AEROPORTO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	25.000,00
	- (vinte e cinco mil reais)		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	88.763,00
	- (oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e três reais)		
04.010.0.0.26.781.0046.2123-	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	432.681,00
	- (quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais)		
3.1.91.00.00.00-01.00.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	18.199,00
	- (dezoito mil, cento e noventa e nove reais)		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	890.120,00
	- (oitocentos e noventa mil, cento e vinte reais)		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	8.400,00
	- (oito mil e quatrocentos reais)		
	TOTAL	R\$	1.707.965,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 660.357,00 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais), nos termos do art. 41, inciso I e do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 para reforço das dotações consignadas no orçamento para o exercício, aprovado pela Lei nº 1925/2013, conforme segue:

04	- SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0	- SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0.04.123.0012.2020-	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SPFO		
3.1.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	436.702,00
	- (quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos e dois reais)		
3.1.91.00.00.00-01.00.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	16.672,00
	- (dezesseis mil e seiscentos e setenta e dois reais)		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	172.283,00
	- (cento e setenta e dois mil e duzentos e oitenta e três reais)		
3.3.91.00.00.00-01.00.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	700,00



PREFEITURA DE SINOP

	- (setecentos reais)		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	3.000,00
	- (três mil reais)		
04.010.0.0.04.126.0007.2021-	ACÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SPFO		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
	- (dez mil reais)		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	6.000,00
	- (seis mil reais)		
04.010.0.0.04.128.0006.1016-	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SPFO		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	15.000,00
	- (quinze mil reais)		
	TOTAL	R\$	660.357,00

Art. 5º. Para cumprimento dos artigos 3º e 4º da presente Lei e, de acordo com o art. 43, §1º e inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, ficam anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

18	- SEC. DE MUN. DE PLANEJ., CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
18.010.0.0	- SEC. DE MUN. DE PLANEJ., CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
18.010.0.0.04.122.0002.2112-	ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL		
3.1.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	195.579,00
	- (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais)		
3.1.91.00.00.00-01.00.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	4.423,00
	- (quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais)		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	42.300,00
	- (quarenta e dois mil e trezentos reais)		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	2.500,00
	- (dois mil e quinhentos reais)		
18.010.0.0.04.122.0048.2110-	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SERETARIA DE PLANEJAMENTO CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
3.1.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	436.702,00
	- (quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos e dois reais)		
3.1.91.00.00.00-01.00.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	16.672,00
	- (dezesseis mil e seiscentos e setenta e dois reais)		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	28.651,00
	- (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e um real)		
3.3.91.00.00.00-01.00.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	700,00
	- (setecentos reais)		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	3.000,00
	- (três mil reais)		
18.010.0.0.04.126.0007.2107-	INFORMATIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE SINOP		



PREFEITURA DE SINOP

3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas - (um mil reais)	R\$	1.000,00
4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas - (dois mil reais)	R\$	2.000,00
18.010.0.0.04.126.0007.2111- INFORMATIZAÇÃO DA SEPLAN		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas - (dois mil reais)	R\$	2.000,00
4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas - (seis mil reais)	R\$	6.000,00
18.010.0.0.04.126.0047.2109- INFORMATIZAÇÃO DA SEPLAN		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas - (cinco mil reais)	R\$	5.000,00
18.010.0.0.04.128.0006.1072- CAPACIT. E APERFEIÇO. DOS SERVIDORES DA SEPLAN		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas - (quinze mil reais)	R\$	15.000,00
18.010.0.0.04.128.0046.1068- CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO AEROPORTO MUNICIPAL DE SINOP		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas - (vinte e um mil e seiscentos reais)	R\$	21.600,00
18.010.0.0.04.128.0047.1070- CAPACIT. E APERFEIÇO. DOS SERVIDORES DA SEPLAN		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas - (cinquenta e dois mil e trinta e dois reais)	R\$	52.032,00
18.010.0.0.19.573.0047.1071- PARCERIAS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas - (sessenta mil reais)	R\$	60.000,00
4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas - (dez mil reais)	R\$	10.000,00
18.010.0.0.26.781.0045.1069- AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas - (dez mil reais)	R\$	10.000,00
18.010.0.0.26.781.0046.1067- ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas - (vinte e cinco mil reais)	R\$	25.000,00
4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas - (setenta e oito mil e setecentos e sessenta e três reais)	R\$	78.763,00
18.010.0.0.26.781.0046.2108- MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas - (quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais)	R\$	432.681,00
3.1.91.00.00.00-01.00.000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	R\$	18.199,00
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas - (oitocentos e noventa mil e cento e vinte reais)	R\$	890.120,00
4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas - (oito mil e quatrocentos reais)	R\$	8.400,00



PREFEITURA DE **SINOP**

TOTAL

R\$ 2.368.322,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 03 de fevereiro de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 002/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Cumpre-me, através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 002/2014 que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.707.965,00 (um milhão, setecentos e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA/2014 e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 660.357,00 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais) para atender a fusão de Secretarias aprovada pela Lei nº. 1955/2013, de 16 de dezembro de 2013, suplementadas e reduzidas se necessário”* para apreciação dos nobres pares.

A matéria em comento trata da parte financeira e orçamentária referente à junção das Secretarias de Finanças e Orçamentos com a Secretaria de Planejamento que passou a denominar-se Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento – SPFO, em conformidade com a Lei nº 1955/2013, de 16 de dezembro de 2013.

Esperando contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SINOP

ANEXO – VIII GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: JUNÇÃO DE SECRETARIAS

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Inciso I e §2º do art. 16 da LRF

SECRETARIA REMANECENTE	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PREVISTO		
	2014	2015	2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO – SPFO.	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	0,00	0,00	0,000

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para 2014, 2015 E 2016 – Ações orçamentárias anteriormente desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia serão a partir de 2014 desenvolvidas pela da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SPFO conforme reestruturação administrativa aprovada pela Lei Municipal nº 1955/2013 de 16 de dezembro de 2013.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

§1º do art. 17 da LRF

Fonte de Recursos	2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00
TOTAL	0,00

Nota Explicativa: Ações orçamentárias anteriormente desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia, serão a partir de 2014 desenvolvidas pela da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SPFO conforme reestruturação administrativa aprovada pela Lei Municipal nº 1955/2013 de 16 de dezembro de 2013.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

§§§ 1º e 2º do art. 17 da LRF

EVENTO: UNIFICAÇÃO DE SECRETARIAS

Fonte de Recursos	2015	2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Nota Explicativa: Ações orçamentárias anteriormente desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia, serão a partir de 2014 desenvolvidas pela da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SPFO conforme reestruturação administrativa aprovada pela Lei Municipal nº 1955/2013 de 16 de dezembro de 2013. Somentamos que as ações apenas estão sendo redirecionadas de uma secretaria para outra, portanto as mesmas já fazem parte da programação orçamentária e financeira

Sinop - MT., 03 de fevereiro de 2014.

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subseqüentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SINOP

PROJETO DE LEI Nº. 003/2014

DATA: 03 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1959/2013, de 17 de dezembro de 2013, acrescentando ao Anexo I as Tabelas XLVI, XLVII e XLVIII e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1959/2013, de 17 de dezembro de 2013, que aplicou o reajuste salarial às tabelas do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura – PCCV, na ordem de 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento).

Art. 2º. Ficam acrescidas ao Anexo I da Lei nº 1959/2013 as Tabelas XLVI, XLVII e XLVIII correspondentes aos cargos de Técnico de Saneamento, Encanador e Auxiliar de Saneamento, conforme o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de fevereiro de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SINOP

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

Tabela XLVI

Ensino Médio					
Cargo					
Técnico de Saneamento					
Classe		A	B	C	D
Escolaridade		Ensino Médio	360 H de Capacitação	Graduação	Especialização
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1	R\$ 1.412,64	R\$ 1.553,91	R\$ 1.695,16	R\$1.836,44
2	1,04	R\$ 1.469,15	R\$ 1.616,06	R\$ 1.762,96	R\$ 1.909,89
3	1,09	R\$ 1.539,78	R\$ 1.693,77	R\$ 1.847,73	R\$ 2.001,71
4	1,14	R\$ 1.610,41	R\$ 1.771,45	R\$ 1.932,49	R\$ 2.093,54
5	1,19	R\$ 1.681,04	R\$ 1.849,16	R\$ 2.017,25	R\$2.185,37
6	1,25	R\$ 1.765,80	R\$1.942,38	R\$ 2.118,97	R\$ 2.295,54
7	1,32	R\$ 1.864,69	R\$ 2.051,16	R\$ 2.237,63	R\$ 2.424,10
8	1,41	R\$ 1.991,83	R\$ 2.191,01	R\$2.390,19	R\$ 2.589,38
9	1,5	R\$ 2.118,97	R\$ 2.330,86	R\$ 2.542,76	R\$ 2.754,66
10	1,53	R\$ 2.161,34	R\$ 2.377,47	R\$ 2.593,60	R\$ 2.809,74
11	1,56	R\$ 2.203,72	R\$ 2.424,10	R\$ 2.644,47	R\$ 2.864,84
12	1,59	R\$ 2.246,10	R\$ 2.470,71	R\$ 2.695,32	R\$ 2.919,93



PREFEITURA DE SINOP

Tabela XLVII

Ensino Fundamental Incompleto					
Cargo					
Encanador					
Classe		A	B	C	D
Escolaridade		Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1	R\$ 1.768,76	R\$ 1.945,64	R\$ 2.122,52	R\$ 2.299,38
2	1,04	R\$ 1.839,52	R\$ 2.023,47	R\$ 2.207,42	R\$ 2.391,37
3	1,09	R\$ 1.927,95	R\$ 2.120,75	R\$ 2.313,54	R\$ 2.506,34
4	1,14	R\$ 2.016,40	R\$ 2.218,04	R\$ 2.419,67	R\$ 2.621,32
5	1,19	R\$ 2.104,83	R\$ 2.315,32	R\$ 2.525,79	R\$ 2.736,27
6	1,25	R\$ 2.210,91	R\$ 2.432,06	R\$ 2.653,15	R\$ 2.874,25
7	1,32	R\$ 2.334,76	R\$ 2.568,24	R\$ 2.801,72	R\$ 3.035,20
8	1,41	R\$ 2.493,96	R\$ 2.743,35	R\$ 2.992,75	R\$ 3.242,14
9	1,5	R\$ 2.653,15	R\$ 2.918,46	R\$ 3.183,78	R\$ 3.449,10
10	1,53	R\$ 2.706,21	R\$ 2.976,83	R\$ 3.247,45	R\$ 3.518,07
11	1,56	R\$ 2.759,27	R\$ 3.035,20	R\$ 3.311,13	R\$ 3.587,06
12	1,59	R\$ 2.812,33	R\$ 3.093,57	R\$ 3.374,80	R\$ 3.656,03



PREFEITURA DE SINOP

Tabela XLVIII

Ensino Fundamental					
Cargo					
Auxiliar de Saneamento					
Classe	A	B	C	D	
Escolaridade	Ensino Fundamental	260 H de Capacitação	Ensino Médio	Graduação	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$937,84	R\$ 1.031,61	R\$ 1.125,40	R\$ 1.219,59
2	1,04	R\$ 975,35	R\$ 1.072,87	R\$1.170,42	R\$ 1.267,95
3	1,09	R\$ 1.022,24	R\$ 1.124,47	R\$1.226,68	R\$ 1.328,90
4	1,14	R\$ 1.069,13	R\$ 1.176,05	R\$ 1.282,96	R\$ 1.389,87
5	1,19	R\$ 1.116,02	R\$ 1.227,62	R\$ 1.339,22	R\$ 1.450,83
6	1,25	R\$ 1.172,29	R\$ 1.289,51	R\$ 1.406,76	R\$ 1.523,98
7	1,32	R\$ 1.237,94	R\$ 1.361,74	R\$ 1.485,52	R\$ 1.609,32
8	1,41	R\$ 1.322,35	R\$ 1.454,58	R\$ 1.586,81	R\$ 1.719,04
9	1,50	R\$ 1.406,76	R\$ 1.547,42	R\$ 1.688,10	R\$ 1.828,77
10	1,53	R\$ 1.434,88	R\$ 1.578,38	R\$ 1.721,86	R\$ 1.865,35
11	1,56	R\$ 1.463,02	R\$ 1.609,32	R\$ 1.755,63	R\$ 1.901,93
12	1,59	R\$ 1.491,15	R\$ 1.640,27	R\$ 1.789,38	R\$ 1.938,50



PREFEITURA DE **SINOP**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 003/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres Edis o projeto de lei epigrafado que *“Promove alterações na Lei nº 1959/2013, de 17 de dezembro de 2013, acrescentando ao Anexo I as Tabelas XLVI, XLVII e XLVIII e dá outras providências”*.

O projeto de Lei em comento inclui as tabelas 46, 47 e 48 ao Anexo I da Lei nº 1959/2013, referentes aos cargos de Técnico de Saneamento, Encanador e Auxiliar de Saneamento, todos lotados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, corrigindo assim um erro formal quando da elaboração da referida Lei que aplicou o reajuste salarial de 5,58% às tabelas do PCCV.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei aguardamos confiantes a aprovação dessa Augusta Casa, contando com a sua manifestação em regime de urgência.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SINOP

PROJETO DE LEI Nº. 004/2014

DATA: 03 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Promove alteração na Lei nº. 1928/2013, de 26 de novembro de 2013, e dá outras providências.

RÉGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº. 1928/2013, de 26 de novembro de 2013, que dispõe sobre doação de imóvel urbano à Loja Simbólica 07 de Setembro Nº 66 - ARLS.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 1928/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar, desafetar e doar à Loja Simbólica 07 de Setembro Nº 66 - ARLS, inscrita no CNPJ nº 07.623.438/0001-75, o móvel urbano denominado de Lote R-39-B2B, localizado na área denominada Reserva de Expansão, situada na Gleba Celeste – 3ª Parte, constante do Perímetro Urbano da cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área de 1.127,45 m² (um mil cento e vinte e sete vírgula quarenta e cinco metros quadrados)”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1934, de 29 de novembro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de fevereiro de 2014.**


**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE **SINOP**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 004/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho à apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei nº. 004/2014 que *“Promove alteração na Lei nº 1928/2013, de 26 de novembro de 2013, e dá outras providências”*.

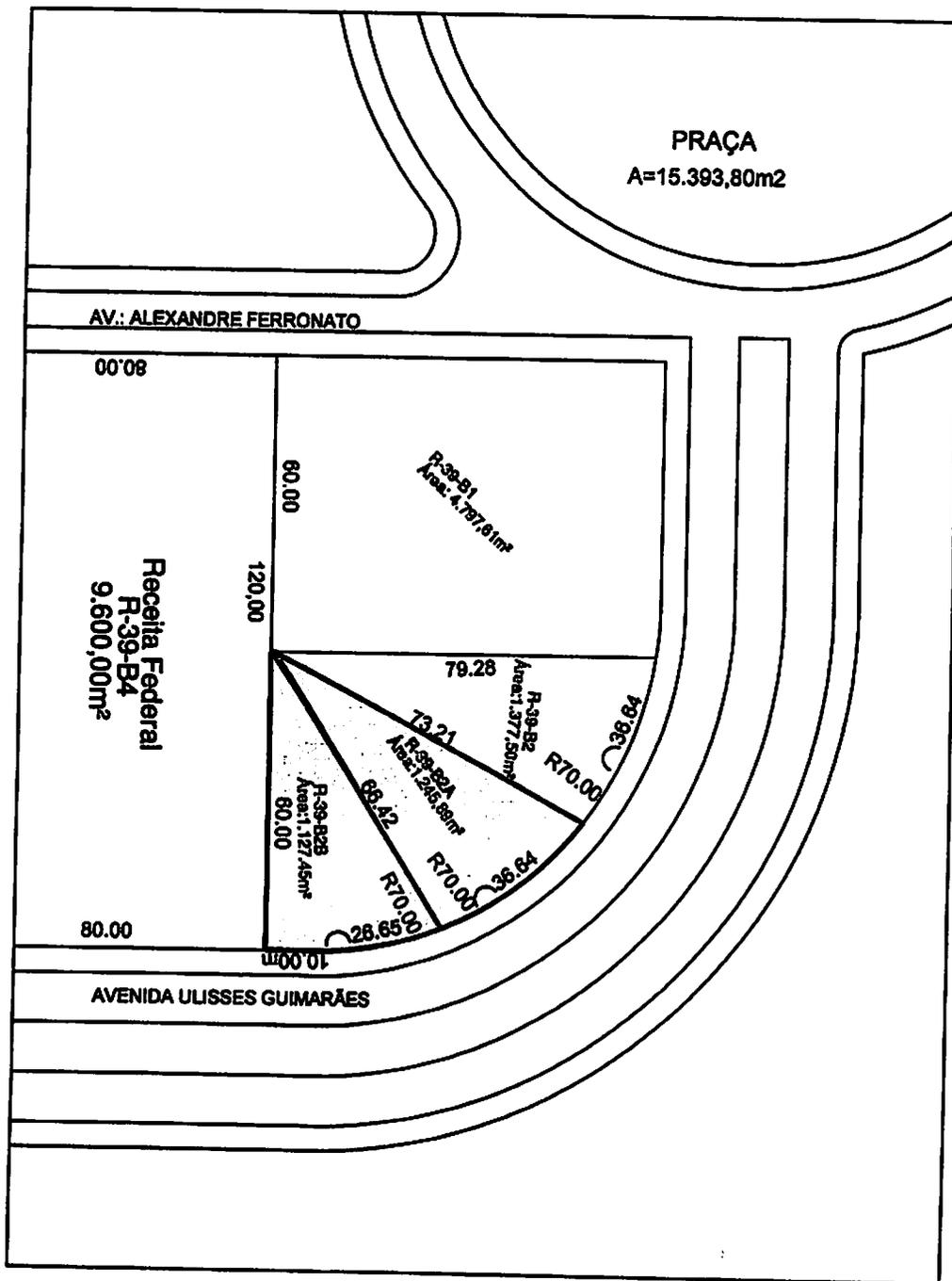
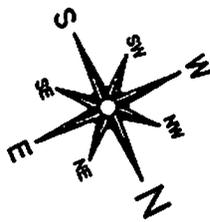
Trata a presente matéria de promover a correção de erro formal na Lei nº. 1928/2013, de 26 de novembro de 2013, que autorizou a doação de imóvel urbano à Loja Simbólica 07 de Setembro Nº 66 – ARLS, bem como da revogação da Lei nº 1934/2013, de 29 de novembro de 2013, referente à mesma matéria.

O projeto de lei ora em discussão corrige erro formal referente ao tamanho da área doada, constante do Memorial Descritivo parte integrante do diploma legal. A metragem exata do imóvel em questão é de 1.127,45 m² (um mil cento e vinte e sete vírgula quarenta e cinco metros quadrados) e não os descritos nas Leis anteriores.

Isto posto, certos de poder contar com a compreensão e apoio dessa Edilidade, aguardamos confiantes a aprovação dessa augusta Casa à proposta em comento, contando com a sua manifestação em regime de urgência.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



Memorial Descritivo Desmembramentos

R-39-B2A e R-39-B2B - Desmembramento - Reserva de Expansão - Sinop - MT		3/Escala DATA: Nov/2013	Prefeito: JUAREZ COSTA Vice-Prefeito: ROSANA MARTINELLI
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Eliani Olsaró Figueiro Pereira Arquiteta e Urbanista CAU - 21613 - 6	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	João Sérgio de São Desempenha Pagador	Alcione Paula de Souza Secretária Executiva



Memorial Descritivo

Desmembramentos

O presente memorial refere-se ao desmembramento de uma área urbana denominadas de R-39-B2, com área de 3.750,89m², localizada na reserva de Expansão - Sinop - MT, originando os lotes denominados de R-39-B2A, com área de 1.245,89m² e R-39-B2-B, com área de 1.127,45m² e ainda o Lote Remanescente denominado de R-39-B2, com área residual de 1.377,50m² conforme Descrição:

Desmembramento 01

Imóvel: R-39-B2A

Área: 1.245,89m²

Localização: Reserva de Expansão - Sinop-MT

Proprietário: Município de Sinop-MT

Limites e Confrontações

Noroeste: Confrontando-se com a R-39 (futura Av. Ulisses Guimarães), num arco de de 36,64m com Raio de 70,00m.

Sudeste: Confrontando-se com a R-39-B2B, (Desmembramento 02) na distância de 66.42m.

Sudoeste: Confrontando-se com a R-39-B2, (Remanescente) na distância de 73,21m.

Desmembramento 02

Imóvel: R-39-B2B

Área: 1.127,45m²

Localização: Reserva de Expansão - Sinop-MT

Proprietário: Município de Sinop-MT

Nordeste: Confrontando-se com a R-39, futura Av. Ulisses Guimarães, na distância de 10,00m.

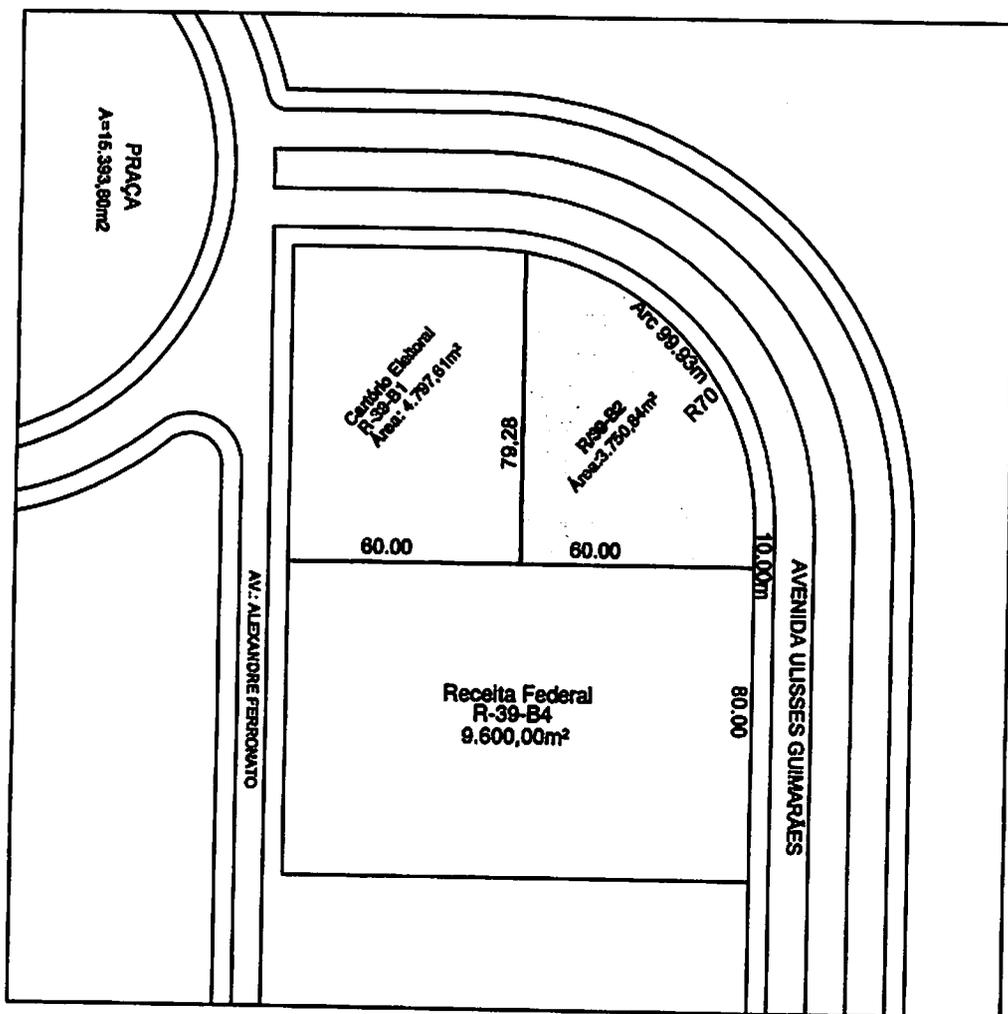
Sudeste: Confrontando-se com a R-39-B4 na distância de 60,00m.

Noroeste: Confrontando-se Confrontando-se com a R-39, futura Av. Ulisses Guimarães num arco de 26,65m, com raio de 70,00m

Sudoeste: Confrontando-se com a R-39-B2A, na distância de 66,42m.

ASSUNTO: R-39-B2A e R-39-B2B - Desmembramento - Reserva de Expansão - Sinop - MT		S/Escala	 Prodeurbs JUAZEUZ COSTA Vice-Prefeito ROZANA MARTINELLI
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Eliani Dias de Figueiredo Pereira Arquiteta e Urbanista CAU - 21613 - 5	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Nov/2013	
		Jorge Braga de Sá Diretor de Projetos	Alicione Paula da Silva Secretária Executiva



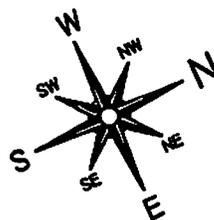


Memorial Descritivo
Origem

Área: R-39-B2

Área: 3.750,84m²

Localização: Reserva de Expansão - Sinop-MT



Limites e Confrontações

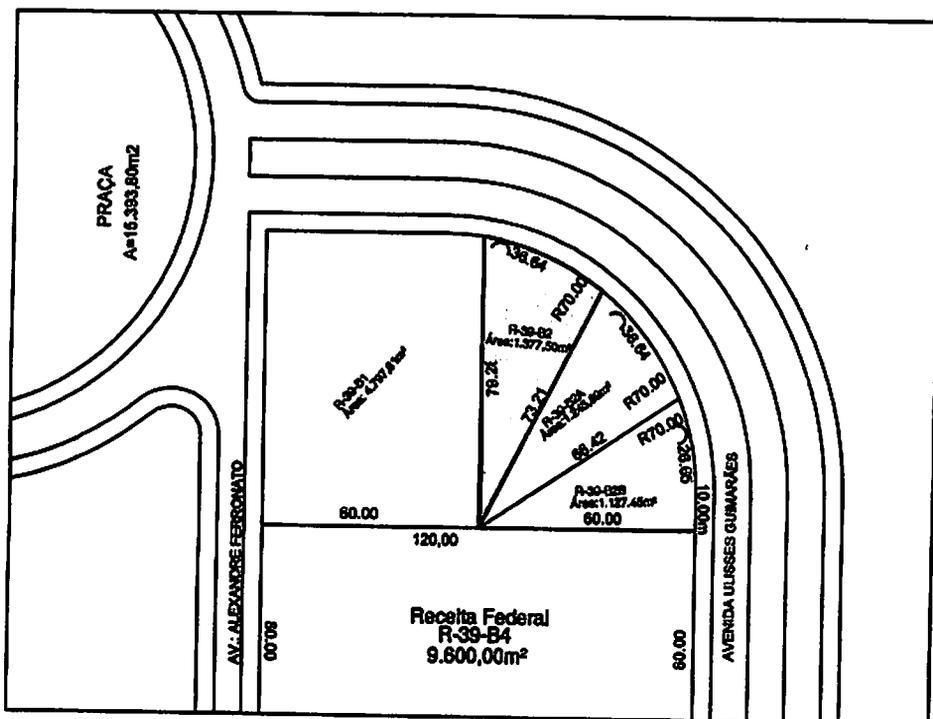
Nordeste: Confrontando-se com a R-39 (parte onde será implantado a futura Av. Ulisses Guimarães), na distância de 10,00m.

Sudeste: Confrontando-se com a R-39-B-4 na distância de 60,00m

Sudoeste: Confrontando-se com a R-39/B-1 na distância de 79,28m

Noroeste: Confrontando-se com a R-39 (parte onde será implantado a futura Av. Ulisses Guimarães, num arco de 99,93m com Raio de 70m.

R-39-B2 - Origem - Reserva de Expansão - Sinop - MT <small>PROJEÇÃO: UTM</small>		S/Escala DATA: Nov/2013 <small>Juiz Sérgio de Sá - Coordenador Técnico</small>	PRODEURBS <small>Alcides Paula de Sá - Secretário Executivo</small>	Projetista: JUAREZ COSTA <small>Via-Parabóis:</small> ROBANA MARTICELLI
<small>PROJEÇÃO: UTM</small> Elisari Dias-Ferreira Arquiteta e Urbanista CAU-21613-5	Proprietário: Prefeitura Municipal de Sinop - MT			



Memorial Descritivo

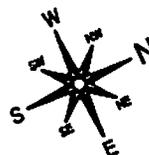
Remanescente

Imóvel: R-39-B2

Área: 1.377,50m²

Localização: Reserva de Expansão - Sinop - MT

Proprietário: Município de Sinop-MT



Limites e Confrontações

Sudeste: Confrontando-se com a R-39-B2A (Desmembramento 01), na distância de 73.21m.

Sudoeste: Confrontando-se com a R-39-B1, na distância de 79.28m.

Noroeste: Confrontando-se com a R-39 Futura Av. Ulisses Guimarães num Arco de 36.64 com Raio de 70,00m.

R-39-B2 - Remanescente - Reserva de Expansão - Sinop - MT		S/Escala	 Prefeito: JUÁREZ COSTA Vice-Prefeito: ROSANA MARIDELLI	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Eliani César Figueiro Pereira Arquiteta e Urbanista CAU - 21613 - 6	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Nov/2013 João Sérgio de Sá Coordenador Projeto		



PREFEITURA DE SINOP

PROJETO DE LEI Nº. 005/2014

DATA: 03 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Permite o uso do Estádio Municipal Massami Uriu e suas dependências pelo Sinop Futebol Clube e dá outras providências.

RÉGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica permitido pela presente Lei o direito de utilização do Estádio Municipal Massami Uriu e suas dependências pelo Sinop Futebol Clube no período de realização do Campeonato Matogrossense de Futebol Profissional de 2014.

Parágrafo único. A utilização do estádio para fim diverso daquele mencionado no *caput* deste artigo deverá ser precedida de autorização legislativa, sob pena de revogação da presente Lei.

Art. 2º. Poderá o concessionário, para comercialização de espaços publicitários, utilizar somente o perímetro que circunda o campo de futebol, ficando as coberturas dos bancos de reservas para o espaço publicitário da Prefeitura e da Câmara Municipal de Sinop.

§1º. Fica expressamente proibida a utilização da parte interna e externa do muro que circunda o Estádio Municipal como espaço publicitário e/ou para colocação de faixas de qualquer natureza.

§2º. Fica vedada ao concessionário a veiculação de propaganda com cunho político de qualquer natureza, marca de cigarro e bebida alcoólica.

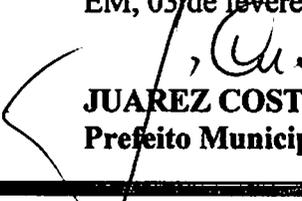
Art. 3º A exploração e venda de produtos dentro do estádio nos dias de jogos oficiais será efetuado sob a inteira responsabilidade do Sinop Futebol Clube, respeitadas as normas de proteção e defesa do torcedor, estabelecidas pela Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003.

Art. 4º Fica sob a responsabilidade do Sinop Futebol Clube a segurança dos torcedores no estádio antes, durante e após a realização das partidas.

Art. 5º. A administração do Estádio Municipal Massami Uriu é de competência da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de fevereiro de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE **SINOP**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 005/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com cordiais cumprimentos, encaminho para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de lei em epígrafe que *“Permite o uso do Estádio Municipal Massami Uriu e suas dependências pelo Sinop Futebol Clube e dá outras providências”* para apreciação dos nobres pares.

O projeto de lei em comento tem por finalidade permitir a utilização do Estádio Massami Uriu pelo Sinop Futebol Clube durante a realização dos jogos do Campeonato Mato-grossense de Futebol Profissional de 2014. Tendo em vista tratar-se de um bem público, a matéria em apreciação vem embasada no preconizado no art. 17 da LOM.

Contando com o apoio dessa Edilidade na aprovação da matéria supra e considerando o Calendário Esportivo do Campeonato Matogrossense de Futebol, requeremos sua apreciação **em regime de urgência.**

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 006/2014

DATA: 06 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.733.604,00 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil e seiscentos e quatro reais) e dá outras providências.

RÉGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.733.604,00 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil e seiscentos e quatro reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1925/2013, conforme segue:

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0.04.122.0003.2015-	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	164.431,00
	- (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais)		
03.010.0.0.04.122.0003.2019-	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA MEDICINA DO TRABALHO		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	700,00
	- (setecentos reais)		
03.010.0.0.04.126.0007.2016-	AÇÕES DE SUPORTE E MANUTENÇÃO INFORMÁTICA		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	1.897,00
	- (um mil oitocentos e noventa e sete reais)		
03.010.0.0.04.126.0007.2017-	MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	385.076,00
	- (trezentos e oitenta e cinco mil e setenta e seis reais)		
07	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0.15.452.0019.2034-	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.3.30.00.00.00-01.00.000000-	Transferências ao Estado	R\$	400.000,00
	- (quatrocentos mil reais)		
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0.12.361.0027.1048-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	822.500,00



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

	- (oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)		
11.010.0.0.12.361.0027.1050-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
4.4.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	68.000,00
	- (sessenta e oito mil reais)		
11.010.0.0.12.365.0027.1049-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	191.000,00
	- (cento e noventa e um mil reais)		
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.301.0040.2091-	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL		
3.3.90.00.00.00-01.14.000000-	Aplicações Diretas	R\$	90.000,00
	- (noventa mil reais)		
14.010.0.0.10.301.0040.2100-	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.00.00.00-01.14.000000-	Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
	- (vinte mil reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2101-	AMPLIAR E MANTER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA		
4.4.90.00.00.00-01.14.000000-	Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
	- (trinta mil reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2114-	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC – LABORATÓRIO MUNICIPAL CEMEUCT		
3.1.90.00.00.00-01.14.000000-	Aplicações Diretas	R\$	181.128,00
	- (cento e oitenta e um mil e cento e vinte e oito reais)		
3.1.91.00.00.00-01.14.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	25.358,00
	- (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais)		
3.3.90.00.00.00-01.14.000000-	Aplicações Diretas	R\$	353.514,00
	- (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos e quatorze reais)		
	T O T A L	R\$	2.733.604,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0.04.122.0005.1012-	REFORMA ADMINISTRATIVA, PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	502.104,00
	- (quinhentos e dois mil e cento e quatro reais)		



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

- 03.010.0.0.04.128.0006.2018- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROQUALIS.
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
- 3.1.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
- (cinquenta mil reais)
- 07
07.010.0.0
07.010.0.0.26.451.0018.2039- MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU
- 3.3.90.00.00.00 - 01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 400.000,00
- (quatrocentos mil reais)
- 11
11.010.0.0
11.010.0.0.12.122.0028.2053- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
- 3.3.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
- (vinte mil reais)
- 11.010.0.0.12.361.0029.1045- FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE
DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – PDE ESCOLA
- 3.3.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 10.560,00
- (dez mil quinhentos e sessenta reais)
- 11.010.0.0.12.361.0029.2057- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 3.3.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 605.532,00
- (seiscentos e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais)
- 11.010.0.0.12.364.0029.1052- FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE INCENTIVO AO
ENSINO SUPERIOR
- 3.3.30.00.00.00-01.01.000000- Transf.a Estados e ao Distrito Fed. R\$ 7.000,00
- (sete mil reais)
- 11.010.0.0.12.365.0029.2056- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 3.3.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 320.000,00
- (trezentos e vinte mil reais)
- 11.010.0.0.12.365.0029.1046- FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE
DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – PDE EDUCAÇÃO
INFANTIL
- 3.3.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 118.408,00
- (cento e dezoito mil e quatrocentos e oito reais)
- 14
14.010.0.0
14.010.0.0.10.301.0040.2100- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
- 3.3.90.00.00.00-01.14.000000- Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
- (cem reais)
- 14.010.0.0.10.301.0043.2092- MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMS
- 3.1.90.00.00.00-01.14.000000- Aplicações Diretas R\$ 181.128,00
- (cento e oitenta e um mil e cento e vinte e oito reais)
- 3.1.91.00.00.00-01.14.000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 25.358,00
- (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais)



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

3.3.90.00.00.00-01.14.000000-	Aplicações Diretas	R\$	153.514,00
	- (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e quatorze reais)		
14.010.0.0.10.305.0041.2096-	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.00.00.00-01.14.000000-	Aplicações Diretas	R\$	190.000,00
	- (cento e noventa mil reais)		
4.4.90.00.00.00-01.14.000000-	Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	- (cinquenta mil reais)		
TOTAL		R\$	2.733.604,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 06 de fevereiro de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 006/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres pares a inclusa propositura de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.733.604,00 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil e seiscentos e quatro reais) e dá outras providências.”*.

O referido projeto requer a autorização do Poder Legislativo para reforçar dotações insuficientes consignadas no orçamento. Essa insuficiência decorre de vários fatores que influenciam as atividades da entidade governamental no momento da execução de seus respectivos programas de trabalho.

Isto posto, a presente matéria tem por objetivo dar suporte para o atendimento das despesas com ações das pastas de Saúde para manutenção da pasta; Administração – manutenção da Secretaria, ações da Medicina do Trabalho, suporte à informática e ao programa Cidade Digital. Na Secretaria de Obras, para manutenção dos serviços urbanos e das ações visando a parceria com a Fundação Nova Chance. Já na pasta da Educação, para atendimentos às obras de construção e reformas que estão acontecendo nas escolhas como reparo nos telhados, construção de alambrados (Escola Ana Cristina de Sena, Rodrigo Damasceno e Maria Aparecida Amaro de Souza) e especialmente para o projeto do Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica e Laudo Técnico de Instalações Elétricas.

Quanto aos recursos para cobertura do presente crédito estão sendo anuladas dotações no valor do crédito suplementar aqui pretendido, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

PROJETO DE LEI Nº. 007/2014

DATA: 06 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) na Lei nº 1925/2013, de 25 de novembro de 2013, suplementadas e reduzidas se necessário, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), nos termos do art. 41, inciso II, e do artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, no orçamento para o exercício de 2014, aprovado pela Lei nº 1925/2013, de 25 de novembro de 2013, suplementados e reduzidos se necessário, conforme segue:

06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
06.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
06.010.0.0.27.812.0013.1022-	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
	- (cinco mil reais)		
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.301.0040.1081-	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, E CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS DEMAIS INSTALAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.00.00.00-01.02.000000-	Aplicações Diretas	R\$	1.000,00
	- (um mil reais)		
4.4.90.00.00.00-01.02.000000-	Aplicações Diretas	R\$	35.500,00
	- (trinta e cinco mil e quinhentos reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.1082-	CONSTRUIR, AMPLIAR, E REFORMAR AS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00-01.02.000000-	Aplicações Diretas	R\$	1.000,00
	- (um mil reais)		
4.4.90.00.00.00-01.02.000000-	Aplicações Diretas	R\$	4.000,00
	- (quatro mil reais)		
	TOTAL	R\$	46.500,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, ficam anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

06.010.0.0.27.812.0013.2029-	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
	- (cinco mil reais)		
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.301.0040.1061-	CAPACIT. CONTINUADA DA EQUIPE DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.00.00.00-01.02.000000-	Aplicações Diretas	R\$	500,00
	- (quinhentos reais)		
14.010.0.0.10.301.0040.2100-	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.00.00.00-01.02.000000-	Aplicações Diretas	R\$	2.985,00
	- (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais)		
14.010.0.0.10.301.0043.2092-	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMS		
3.3.90.00.00.00-01.02.000000-	Aplicações Diretas	R\$	3.000,00
	- (três mil reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2093-	MANUT. DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA		
3.3.90.00.00.00-01.02.000000-	Aplicações Diretas	R\$	20.015,00
	- (vinte mil e quinze reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2097-	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL		
3.3.90.00.00.00-01.02.000000-	Aplicações Diretas	R\$	2.985,00
	- (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2103-	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO		
3.3.90.00.00.00-01.02.000000-	Aplicações Diretas	R\$	4.015,00
	- (quatro mil e quinze reais)		
14.010.0.0.10.304.0041.2094-	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA		
3.3.90.00.00.00-01.02.000000-	Aplicações Diretas	R\$	5.015,00
	- (cinco mil e quinze reais)		
14.010.0.0.10.305.0041.2096-	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.00.00.00-01.02.000000-	Aplicações Diretas	R\$	2.985,00
	- (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais)		
	TOTAL	R\$	46.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 06 de fevereiro de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 007/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me através do presente encaminhar a presente propositura de Lei que *“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) na Lei nº 1925/2013, de 25 de novembro de 2013, suplementadas e reduzidas se necessário, e dá outras providências”*.

A proposta em apreciação visa recepcionar no Orçamento recursos oriundos do saldo do convênio para Irrigação do Campo do Estádio Municipal na Secretaria de Esportes, bem como absorver ações na pasta da Saúde (construção, reforma e ampliação de unidades de média e alta complexidade) que não foram incluídos nas peças de planejamento.

Esperando contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

**ANEXO – VIII
GERAÇÃO DE DESPESAS**

EVENTO: CRÉDITO ESPECIAL ABERTURA DE AÇÕES NA SECRETARIA DE ESPORTES E NA SECRETARIA DE SAÚDE.

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e Parágrafo 2º da LRF

CRIAÇÃO DE AÇÕES	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PREVISTO		
	2014	2015	2016
1022 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	5.000,00	0,00	0,00
1081 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS DEMAIS INSTALAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	36.500,00	0,00	0,00
1082 – CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	5.000,00	0,00	0,00
TOTAIS	46.500,00	0,00	0,000

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para 2014 – Abertura de ações para possibilitar o recebimento de recursos vinculados (Fundo a Fundo e Convênios).

Para 2015 E 2016 – Previsão a ser elaborada na época da elaboração da LOA dos referidos exercícios.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, parágrafo 1º da LRF

Fonte de Recursos/Redução de Saldos Orçamentários	2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	41.500,00
TOTAL	46.500,00

Nota Explicativa: A redução dos saldos das ações constantes no Projeto de Lei em análise não comprometerá a execução das mesmas por se tratar de manutenções e aquisição de permanente os quais são passíveis de contenção de despesas.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 4º da LRF

EVENTO: UNIFICAÇÃO DE SECRETARIAS

Fonte de Recursos	2015	2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Nota Explicativa: Previsão a ser elaborada na época da elaboração da LOA dos referidos exercícios.

Sinop-MT., 06 de fevereiro de 2014.

MARCOS IVAN LOPES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Juventude

DR. FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subseqüentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

PROJETO DE LEI Nº. 008/2014

DATA: 07 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Altera a Lei nº. 1861/2013, de 13 de agosto de 2013, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando os predicamentos contidos nas Portarias MPS nº. 402/2008, MPS nº403/2008 e na MPS nº. 21/2013, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº. 1861/2013, de 13 de agosto de 2013, que trata do Regime Próprio da Previdência Social do Município – PreviSinop.

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº. 1861/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O art. 46 da Lei nº. 937/2006, passa a vigorar conforme segue:

Art. 46. A receita do PREVI-SINOP será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº. 754/2013, a razão de 12,62% (doze inteiros e sessenta e dois décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V – de uma alíquota de Custo Especial mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 754/2013, a razão equacionada para o respectivo ano na Tabela I do Anexo I, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI – (...);

VII – (...);

VIII – (...);



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

LX - (...);

X - (...).

Parágrafo único. (..)".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de fevereiro de 2014.



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 008/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação da colenda Casa de Leis, o projeto epigrafado que *“Altera a Lei nº. 1861/2013, de 13 de agosto de 2013, e dá outras providências”* para apreciação dos nobres pares.

A matéria em apreciação promove a correção do inciso IV e inclui o inciso V no texto da Lei nº1861/2013 que promoveu a alteração no Art.46 da Lei 937/2006 que trata do custeio e da receita do PreviSinop.

A nova redação dá maior clareza à forma de cálculo de contribuição previdenciária que, de acordo, com a Reavaliação Atuarial de 2013 é **12,62% (doze inteiros e sessenta e dois décimos por cento)**, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios e não de **14,62%** como disposto na Lei nº 1861/2013. Já no inciso V fica assegurado o equacionamento do déficit previdenciário partindo de uma alíquota suplementar de 2% (dois por cento) em 2013 até 11.50% em 2047, sujeito às alterações conforme a reavaliação atuarial de 2014.

Isto posto, aguardamos confiantes a manifestação positiva dos nobres Edis, assim como requeremos a apreciação do projeto epigrafado **em regime de urgência**.

Respeitosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>002/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>14:00</u></p> <p><i>Neiva da Alvorada</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>001/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Dá a denominação de “Rua Ivan Junior dos Santos Britto” à rua que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Ivan Juniorsantos Britto” a rua que fica entre a Televisão Centro América e a Escola Municipal Jardim Paraíso, no Bairro Jardim Paraíso. A referida rua começa na Rua das Seringueiras e termina na Rua dos Buritis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Neiva da Alvorada
Vereadora - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>002/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>14:00</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>003/2014</u>
--	---	--------------------

VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Autor:

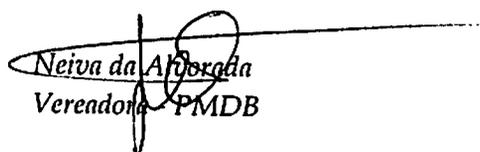
MENSAGEM AO PROJETO

Primeiro é importante salientar que fui procurada pela Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Jardim Paraíso, Veridiana Paganotti, que relatou que a escola não tem endereço, ou seja, a rua da escola não tem nome. Por esse motivo muitos transtornos acontecem. O principal deles é o extravio e a dificuldade de receber correspondências.

O projeto de lei sugere o nome de Rua IVAN JUNIOR DOS SANTOS. Jovem de 12 anos, que, infelizmente, faleceu após ser atropelado pelo caminhão que faz a coleta de lixo do município de Sinop. O acidente aconteceu no dia 14 de Outubro do ano passado na Rua dos parais, Bairro Jardim das Nações.

Ivan era aluno da Escola Municipal de Educação Básica Jardim Paraíso e se destacava pela dedicação aos estudos, companheirismo e atenção com os colegas, professores e funcionários da escola.

Em anexo seguem a autozição dos pais de Ivan e um ofício emitido pela diretora da Escola Jardim Paraíso. Documento necessário para atender as exigências da atual legislatura dessa casa de leis no que diz respeito a esse tipo de proposição.


Neiva da Alvorada
Vereadora - PMDB

A U T O R I Z A Ç Ã O

Eu, Ivo Francisco de Britto e minha esposa Gilzélia Brito dos Santos Britto, pais de Ivan Junior dos Santos Britto, aluno da EMEB Jardim Paraíso, falecido no ano de 2013, autorizamos a ser dado o nome de nosso filho à rua localizada em frente a Escola, que não possui nenhuma identificação.

Sinop/MT., 30 de Janeiro de 2.014.

Ivo Francisco de Britto *Gilzélia B. dos Santos Britto*

Ivo Francisco de Britto

Gilzélia B. dos Santos Britto



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2009-2011

PREFEITURA DE SINOP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "JARDIM PARAÍSO"

Sinop, 30 de Janeiro de 2014.

Ofício N° 001/2014

Sr.^a Neiva

Vereadora Municipal de Sinop-MT.

Solicitamos de Vossa Senhoria a indicação de um projeto de lei para que a rua em frente à Escola Municipal Jardim Paraíso receba um nome e faça parte do mapa da cidade de Sinop.

Para maiores esclarecimentos a referida rua esta pavimentada e separa as instalações da escola e da TV Centro América e a mesma não possui iluminação tornando-se perigosa para trabalhos voltados à comunidade no período noturno.

Colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Certos de podermos contar com sua colaboração, desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente.

Veridiana Paganotti
VERIDIANA PAGANOTTI

Diretora EMEB Jd. Paraíso

Veridiana Paganotti
Diretor de Unidade Educativa III
Portaria N° 058/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>003/2014</u> DATA: <u>04 / 02 / 2014</u> HORÁRIO: <u>16:15</u> <i>Cláudio Santos</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>002/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

Dispõe sobre fiscalização popular de obras no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - É garantida ao cidadão, nos termos do artigo 5º da Lei Orgânica do Município de Sinop, a fiscalização popular das obras públicas.

§ 1º - Considera-se obra pública, toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação realizada por execução direta ou indireta.

§ 2º - Para o pleno exercício da fiscalização e acompanhamento da execução de obras públicas, o munícipe terá acesso às informações nos termos do que dispõe esta Lei, em acordo com a Lei Federal nº 12.527 de 2011.

Art. 2º- A Administração Pública, direta ou indireta, e empresa privada executora de obras públicas, devem garantir o acesso de todo e qualquer munícipe às informações, de forma a possibilitar o amplo conhecimento dos meios físicos, materiais e econômicos aplicados na execução da obra pública, tomando as medidas necessárias para disponibilizá-las prontamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>003/2014</u> DATA: <u>04/02/2014</u> HORÁRIO: <u>16:15</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>002/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

§ 1º - A comunicação deve ser feita de forma clara e em linguagem de fácil entendimento à população em geral.

§ 2º - Para ter acesso às informações de que trata esta Lei, basta o protocolo de requerimento na sede do órgão, empresa pública ou privada executora, independente de pagamento de taxa.

Art. 3º - Aprovada a licitação, toda obra pública deve ser acompanhada da constituição de uma comissão composta por membros da comunidade ou localidade afetada pela obra, para fiscalização, a qual receberá integral apoio da Administração Pública e da executora privada.

Parágrafo único. - A comissão de que trata o caput deste artigo, deverá ter no mínimo três e no máximo sete representantes da comunidade, eleitos pelos seus pares, em reuniões públicas, previamente convocadas e divulgadas pelo Poder Executivo que se responsabilizará pela realização da eleição.

Art. 4º - As informações de que trata o artigo anterior terão forma de Boletim Informativo, ou de resposta a requerimento específico, que o órgão, empresa pública ou particular executora fará publicar periodicamente, a pedido dos munícipes, ou da Comissão de que trata o artigo 3º desta Lei.

§ 1º - No início da obra pública, o Boletim Informativo conterá:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>003/2014</u> DATA: <u>04/02/2014</u> HORÁRIO: <u>16:15</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>002/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

I - Origem do empenho de verba;
II - Valor do contrato;
III - Decomposição do custo da obra pública, por item, de modo a permitir o entendimento e o conhecimento dos custos unitários utilizados, inclusive os trabalhistas;

IV - Cronograma com etapas de duração da obra;

V - Horário de execução da obra pública.

§ 2º - Durante a execução da obra pública, a executora emitirá Boletim Informativo indicando:

I - Etapas concluídas e seus custos;

II - Padrão de qualidade dos serviços e materiais aplicados;

III - Eventuais consultas públicas.

§ 3º - Ao final da execução da obra, a executora emitirá Boletim Informativo contendo:

I - Custos finais da obra;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>003/2014</u> DATA: <u>04/02/2014</u> HORÁRIO: <u>16:15</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>002/2014</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

II - Proposta exigida para manutenção ou conservação da obra;

III - Prazo em que a obra permanecerá sob a responsabilidade e garantia da executora.

§ 4º - O Boletim Informativo deverá ser afixado nos murais da prefeitura, da secretária responsável pela obra, além de disponibilizado amplamente na Internet, através dos portais públicos do Município.

§ 5º - As dúvidas quanto às informações constantes do Boletim Informativo serão sanadas pelo órgão, empresa pública ou privada, mediante requerimento simples de qualquer cidadão.

§ 6º - O prazo para emissão dos Boletins Informativos e para respostas às dúvidas será de cinco dias úteis.

Art. 5º - Para as obras públicas que por sua natureza venham a interferir ou modificar a estrutura física, visual, arquitetônica e ambiental do local de abrangência do contrato, o Poder Público fará realizar, por seu órgão ou unidade gerenciadora, audiência pública, para a apresentação dos trabalhos a serem realizados, convocando a população afetada pela obra.

Art. 6º - O não cumprimento do disposto nesta norma legal implicará na responsabilização civil do infrator, cabendo à aplicação das sanções previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>003/2014</u> DATA: <u>04/02/2014</u> HORÁRIO: <u>16:15</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>002/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

Parágrafo único - A empresa executora de obra pública municipal que descumprir o disposto nesta Lei ficará sujeita a multa no valor correspondente a 10% do valor da obra sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 7º - O acompanhamento das obras realizadas em unidades da rede municipal de ensino além da comissão prevista nesta Lei deverá ser realizado também pelo Conselho de Escola da respectiva unidade, nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º - A qualquer momento o Conselho de Escola terá livre acesso ao local onde estiver sendo realizada a obra.

§ 2º - Observando qualquer irregularidade na realização da obra, o Conselho de Escola oficiará o Secretário Municipal de Educação.

§ 3º - O Secretário Municipal de Educação terá, no máximo, 10 (dez) dias úteis para responder ao que for oficiado pelo Conselho.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>003/2014</u> DATA: <u>04 / 02 / 2014</u> HORÁRIO: <u>16 :15</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>002 / 2014</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 90 dias a contar da data de publicação.

Art. 10. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Vereador - Claudio Santos (DEM)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>003/2014</u> DATA: <u>04/02/2014</u> HORÁRIO: <u>16:15</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>002/2014</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo regulamentar o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Sinop, acerca da participação popular no governo municipal especialmente no que tange a fiscalização das obras públicas. O 5º versa que o Governo Municipal é exercido pela Câmara dos Vereadores, pelo Prefeito e pela participação popular, entretanto, o dispositivo é desprovido de sua eficácia prática, figurando como mera norma programática da carta fundamental do município por falta de norma que regule tal participação. São notório e amplamente veiculado nos meios os escândalos envolvendo não somente corrupção e desvio de verbas em obras, mas pior, de má qualidade das obras, tanto nos materiais como na execução, e a excessiva morosidade na execução que deixam prejuízos obviamente para as camadas mais simples da população, que via de regra é os principais usuários das obras públicas. Para tanto, é necessário que a população possa se organizar devidamente amparada pelo Poder Público, para a fiscalização das obras públicas, garantindo sua correta execução, sua qualidade, e acima de tudo o atendimento aos interesses da população implicada diretamente nos efeitos da obra. Assim o projeto cria instrumentos para que as empresas executoras das obras, assim como o Poder Público, possam prestar as informações devidas à população e



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

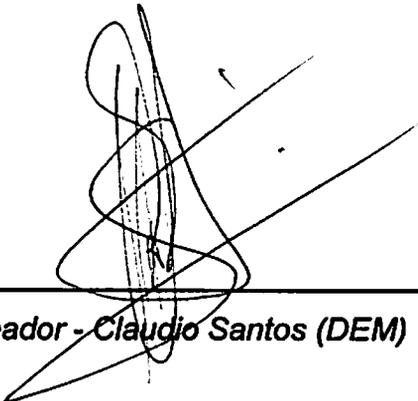
ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>003/2014</u> DATA: <u>01/02/2014</u> HORÁRIO: <u>10:15</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>002/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

para que esta possa fiscalizar a aplicação do dinheiro público, tão importante para a transformação na vida de inúmeros cidadãos do município de Sinop. Também fica garantida a criação de uma comissão composta por membros da comunidade ou localidade afetada pela obra, para fiscalização, a qual receberá integral apoio da Administração Pública e da executora. A comissão deverá ter representantes da comunidade, eleitos pelos seus pares, em reuniões públicas, previamente e divulgadas pelo Poder Executivo e contara com a supervisão do Poder Legislativo o que trará maior transparência ao ato. Dessa forma, espera-se contribuir para a otimização e o melhoramento do desempenho das obras públicas no município de Sinop, ampliando de forma contundente a participação da população na resolução dos conflitos que permeiam sua realidade. Conforme o exposto peço atenção dos Nobres Pares, para a aprovação da presente propositura.


Vereador - Claudio Santos (DEM)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

 PROTOCOLO Nº <u>004/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>16:30</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>003/2014</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Dá a denominação de José Pareja, ao Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na rua das Primaveras, Jardim Jacarandás, ao lado da Escola Municipal Aleicho Schenatto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte lei:

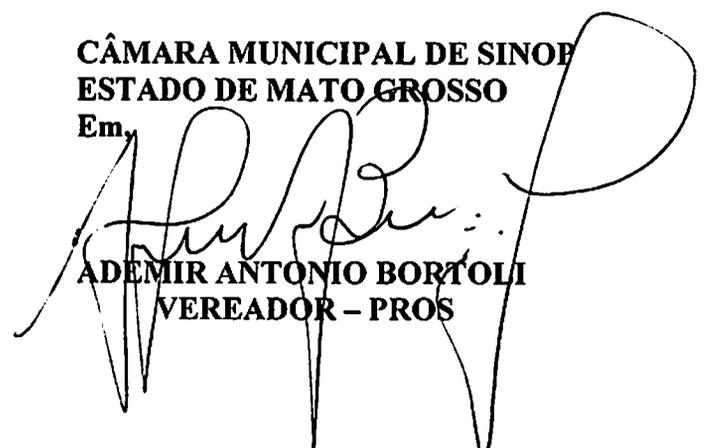
Art. 1º - Fica denominado de José Pareja, o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na rua das Primaveras, bairro Jardim Jacarandás, ao lado da escola municipal Aleicho Schenatto.

2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


ADEMIR ANTONIO BORTOLI
VEREADOR – PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>004 / 2014</u> DATA: <u>06 / 02 / 2014</u> HORÁRIO: <u>16 : 30</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>003 / 2014</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR BORTOLI

JUSTIFICATIVA

José Pareja foi um pioneiro de Sinop que, à convite do Sr. Ênio Pipino, veio para Mato Grosso em julho de 1972, aqui se fixou, fez amigos, contraiu negócios e viveu com a família.

Ele nasceu em Martinópolis, estado de São Paulo em 02/04/1931. Chegou na cidade de Vera em julho de 1972 para exercer o serviço de hotelaria e restaurante no hotel da Colonizadora na cidade de Vera. Um ano depois veio para Sinop, onde construiu o Hotel Celeste, um tempo depois, o Hotel Celeste II e finalmente o Celeste Palace Hotel. Adquiriu várias propriedades rurais e urbanas em Sinop. Em determinada época cultivou em sua fazenda, verduras que eram utilizadas pelos seus hotéis, o excedente, vendia para a região, cultivou também café e um pomar de frutas, as quais, vendia para as sorveterias locais. O cultivo desses produtos foi referência na época, os corretores quando vinham até Sinop para trazer os compradores, os levavam nas áreas cultivadas pelo Sr. Jose Pareja, a fim de evidenciar como a terra era produtiva.

Foi um desbravador e um homem de visão que gostava de contribuir para o crescimento da cidade. Não media esforços para atender todos com atenção, respeito e dedicação. Foram muitas vezes que ele e equipe tiveram que atravessar a madrugada para atender as caravanas que traziam potenciais compradores de terras da Colonizadora Sinop. Participava das atividades políticas e sociais, com a discrição que lhe era peculiar.

No ano de 89 teve um problema de saúde e se desligou das atividades de hotelaria e restaurante. Faleceu em Cuiabá em 28/11/1999.

Era um apaixonado por Sinop, segundo ele, a cidade era o “melhor lugar do mundo”. Gostava de pescar no rio Teles Pires com o amigo e funcionário José Molon. Foi um homem discreto, respeitado, honesto, de coração generoso que adorava viver a vida e estar em companhia da família e dos amigos.

Diante do exposto, solicito colaboração dos nobres colegas na aprovação deste.

*A formosura da alma campeia e denuncia-se na
inteligência, na honestidade, no recto
procedimento, na liberalidade e na boa educação.
Miguel de Cervantes*

Ademir Antonio Bortoli
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>005/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>16:05</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>001/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

MOÇÃO DE APLAUSO

- Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, o vereador e subscritor encaminha a presente Moção de Aplauso aos candidatos Sinopenses aprovados na primeira turma de Medicina da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, campus universitário de Sinop/MT.

É motivo de muita honra para esta Casa de Leis poder utilizar deste expediente para prestar homenagem aos futuros acadêmicos da 1ª turma do curso de Medicina do campus da Universidade Federal de Sinop, curso este, tão sonhado pelos acadêmicos e por toda população Sinopense.

A turma será composta por 60 acadêmicos, dentre eles, os Sinopenses:

Lucas Ryba de Oliveira
Felipe Rosa
Fabiano Cardoso

Por estas razões, apresentamos esta MOÇÃO DE APLAUSO, desejando ainda mais sorte e sucesso.

Nevaldir Graf - Tietia
Vereador - PMDB

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

Fernando Assunção
Vereador PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de fevereiro de 2014.

Fernando Brandão
Vereador - Solidariedade

Ademir Bortoli
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>0061/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>16:10</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>002/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

MOÇÃO DE APOIO

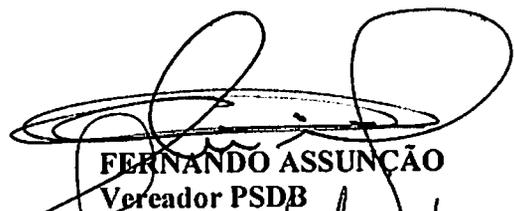
Com fulcro no que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, de iniciativa dos vereadores Dalton Martini, Fernando Assunção e demais vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Apoio à promoção do Major Gildázio Alves Silva ao cargo de Tenente-Coronel, bem como sua permanência no Comando do 11º Batalhão de Polícia Militar em Sinop, fundamentado na convicção de que o Major Gildázio, desenvolve um brilhante trabalho em favor da segurança pública do nosso município, garantindo a manutenção da ordem e da tranquilidade por meio de práticas que incentivam a participação de todos. Major Gildázio promove ainda através de suas ações a integração entre a polícia e a comunidade possibilitando a percepção da segurança pública como responsabilidade de todos, estabelecendo uma relação de confiança entre o policial e o cidadão.

Fica, portanto, registrado o apoio de Poder legislativo Municipal à promoção do Tenente Coronel Celso.

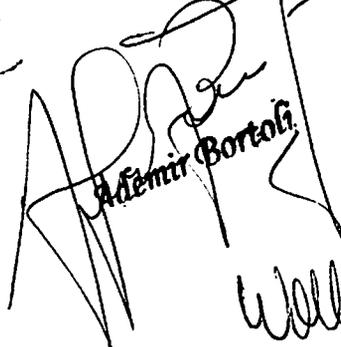

Negão da Semáforo
Vereador - PSD

DALTON MARTINI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

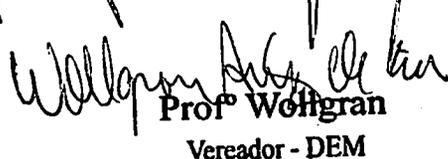

FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB


Hervaldo Costa
Vereador - PSB


Ademir Bortoli


Fernando Brandão
Vereador - Solidariedade


Carlos Avelar
Capitão Coca-Cola
Vereador - PSD


Prof. Wellington
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>007/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>17:05</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>001/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: **VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO**

AO EXMO. SR. DALTON MARTINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Vossa Excelência que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, solicitando que nos encaminhe cópia do processo de dispensa de licitação para Projeto de Obra da nova sede da Prefeitura de Sinop, divulgada com valor de cerca de R\$ 2.025.924,36.

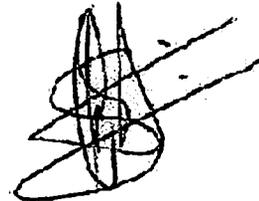
N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB


Prof. Wollgran
Vereador - DEM





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>008/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>17:59</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>002/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

AO EXMO. SR. DALTON MARTINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — encaminhe o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, para que informe o que segue em relação aos imóveis de propriedade da empresa Colonizadora Sinop S/A, localizados no perímetro urbano do Município de Sinop:

- 1) A base de cálculo do Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU; a apuração dos valores venais dos imóveis pertencentes à supracitada empresa e o critério de apuração se o imóvel é edificado ou não, seguem rigorosamente os ditames dos artigos 100 e 101 da Lei Complementar nº 007/2001 (Código Tributário Municipal)?
- 2) Requeiro ainda que o Senhor Prefeito forneça a relação de todos os imóveis urbanos de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, contendo a informação, imóvel por imóvel, se o mesmo é considerado pelo Poder Público edificado ou não, bem com suas respectivas alíquotas para fins de base de cálculo do IPTU.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


PROFESSOR WOLLGRAN
VEREADOR

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2001

DATA: 20 de dezembro de 2001.

SÚMULA: Institui o Código Tributário do Município de Sinop e dá outras providências.

NILSON LEITÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - A presente Lei Complementar denominada de “Código Tributário do Município de Sinop/MT - CTM”, regula e disciplina, com fundamentos na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, Leis Complementares e Lei Orgânica do Município, os direitos e as obrigações que emanam das relações jurídicas referentes a tributos de competência municipal e às rendas deles derivadas que integram a receita do Município e disciplina a atividade tributária do fisco municipal.

**TÍTULO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Art. 2º - São Tributos Municipais os seguintes:

- I - o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- II - o Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos”, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como a Cessão de Direitos à sua Aquisição;
- III - o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - a Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas;
- V - as Taxas, especificadas nesta Lei, remuneratórias de serviços públicos ou devidas em razão do exercício do poder de polícia do Município;
- VI - a Contribuição para o custeio do Sistema de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Compete ao Executivo fixar, e reajustar periodicamente, os preços destinados a remunerar a utilização de bens e serviços públicos, inclusive a tarifa de água, bem como os relativos ao custeio de despesas com a prática de atos administrativos do interesse dos que os requererem, tais como o fornecimento de cópias de documentos, a expedição de certidões e alvarás, a realização de vistorias e outros atos congêneres.

**TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A TRIBUTAÇÃO E A ARRECADAÇÃO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DAS NORMAS GERAIS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS**

III - no caso das pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições.

§ 1º - Quando inviável a aplicação das regras fixadas nos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do sujeito passivo o lugar de situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação tributária.

§ 2º - É facultado ao sujeito passivo a eleição do domicílio tributário, podendo a autoridade fiscal competente recusá-lo, quando impossibilite ou dificulte a fiscalização ou a arrecadação do tributo, aplicando-se, então, a regra do parágrafo anterior.

Art. 94 - O Prefeito poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em expediente instruído com o requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

§ 1º - A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá ser registrada em termo próprio, assinado pelo Prefeito e pelo sujeito passivo.

§ 2º - A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior a 100 (cem) UR's e o sujeito passivo for pessoa natural de, comprovadamente, baixa renda, que não possua bens, salvo um único imóvel, utilizado para sua própria residência e de sua família.

Art. 95 - O Executivo poderá autorizar o parcelamento de créditos tributários vencidos, para os fins de sua quitação, na forma do disposto em regulamento, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 96 - As isenções outorgadas na forma desta Lei não dispensam o cumprimento de obrigações acessórias.

CAPÍTULO XII DOS CADASTROS

Art. 97 - O regulamento disporá sobre os cadastros fiscais do Município, inclusive sobre a forma, o prazo e a documentação pertinentes às respectivas inscrições.

Parágrafo único - A inscrição nos cadastros fiscais do Município é obrigatória e, quando não efetuada ou irregularmente efetuada pelo sujeito passivo dos tributos às quais se refiram, poderá ser promovida ou alterada de ofício.

TÍTULO IV DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 98 - O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador ter, em 1º de janeiro de cada ano, a propriedade, a posse ou domínio útil de imóveis, edificados ou não, localizados no perímetro urbano do Município.

§ 1º - Para fins de incidência considerar-se-á zona urbana a localidade definida em lei municipal que comporte a existência de ao menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos e/ou mantidos pelo Poder Público:

- I - meio-fio, pavimentação asfáltica ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II - abastecimento de água;
- III - sistema de esgotos sanitários;
- IV - rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V - escola de ensino fundamental ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º - Consideram-se perímetros urbanos as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria, ao comércio e aos serviços, mesmo que localizados fora das áreas definidas no parágrafo anterior.

Art. 99 - Contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do imóvel urbano.

Art. 100 - Não será considerado edificado o imóvel que comporte apenas:

- I - em ruínas, parcialmente construído, ou ainda que tenha paralisada sua construção, interditado, sem condições de segurança ou em fase de demolição;
- II - abrigo provisório, ou seja, aquele que pode ser removido sem ser danificado, modificado ou destruído.

Parágrafo único - O imóvel que tiver área construída imprópria para o fim a qual se destina, poderá ser considerado pelo agente administrativo competente como não edificado.

Art. 101 - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, sobre o qual incidirão as seguintes alíquotas:

- I - 3% para os imóveis não edificados;
- II - 2% para imóveis não edificados, mas murado e/ou com passeio;
- III - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para os imóveis edificados.

§ 1º - O valor venal mencionado no “caput” será obtido mediante a multiplicação da área do imóvel, ou sua fração ideal, pelo valor de sua metragem quadrada.

§ 2º - Para a apuração do valor venal do imóvel poderão ser aplicados fatores de correção ou de depreciação, conforme o caso, desde que não ultrapasse o seu valor de mercado.

§ 3º - Na aferição do valor venal do imóvel não serão computados:

I - os bens móveis nele contidos, de forma permanente ou temporária, para fins de seu aformoseamento, comodidade, exploração ou utilização;

II - os bens descritos no artigo 100.

Art. 102 - O Poder Executivo editará a correspondente planta genérica de valores que fixará o valor do metro quadrado dos imóveis de acordo com seu acabamento, sua localização e existência de equipamentos urbanos, conforme Tabela I do Anexo I, integrante da presente Lei Complementar.

Parágrafo único - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar, anualmente, a atualização monetária da planta genérica de valores.

SEÇÃO II DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES IMOBILIÁRIOS

Art. 103 - O sujeito passivo mencionado no artigo 99 está obrigado a se inscrever no Cadastro de Contribuintes Imobiliários, ainda que imune ou isento do imposto.

Art. 104 - O cadastramento previsto no artigo anterior deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias, contados da (o):

I - notificação feita pela Prefeitura;

II - aquisição ou promessa de compra do imóvel;

III - desmembramento de imóvel edificado ou não;

IV - posse do imóvel;

V - demolição ou desabamento das construções existentes no terreno;

VI - sentença judicial que determinar a partilha ou a adjudicação.

Parágrafo único - O não cumprimento da obrigação prevista no 'caput' implicará na imposição de multa no valor de 200 (duzentas) UR's, sem prejuízo do cadastramento de ofício a ser realizado pela autoridade competente, assim que tomar conhecimento da omissão.

*Parágrafo único do Art. 104 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 017/2004, de 21/12/2004.

Art. 105 - Os responsáveis pelo parcelamento de loteamentos são obrigados a fornecer, no mês de janeiro de cada ano, ao Setor de Tributação, relação dos lotes que no decorrer do exercício tenham sido alienados, definitivamente, ou por meio de compromisso de compra e venda, mencionando o nome do adquirente, endereço, condições de pagamento, e data de vencimento da última prestação e a detalhada localização do imóvel, para fins do correspondente cadastramento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

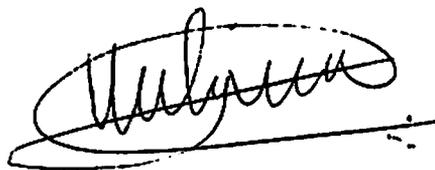
<p>PROTOCOLO Nº <u>009/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>13:15</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>003/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR NEVALDIR GRAF

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de dispor pista de caminhada na praça P.30 do Bairro Jardim das Oliveiras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, o Vereador subscritor requer à Mesa, após anuência do Soberano Plenário, encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de dispor uma pista de caminhada na praça P.30 do bairro Jardim das Oliveiras. A indicação se faz necessária, pois a população local precisa de um lugar apropriado para a realizações de suas atividades físicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO



NEVALDIR GRAF
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>010/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>15:20</u></p> <p><i>Wollgran</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>002/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar placas de sinalização (PARE), nas Ruas Azaléias, esquina com Avenida dos Jequitibas e Rua das Avencas esquina com Avenida Jequitibás no, Bairro Jardim das Palmeiras divisa com o Bairro Jardim das Violetas nas proximidades do Tiro de Guerra.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de instalar placas de sinalização (PARE), nas Ruas das Azaléias esquina com Avenida dos Jequitibás e Rua das Avencas esquina com Avenida dos Jequitibás, no Bairro Jardim das Palmeiras divisa com Bairro Violetas, nas proximidades do Tiro de Guerra. Por se tratar de um local que oferece riscos para os pedestres e condutores de veículos que por ali trafegam.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Wollgran Aracy de Lima

Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>011/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>15:42</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>003/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Specian Júnior, a necessidade da contratação de Médicos Dermatologistas para Rede Municipal de Saúde.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Specian Júnior, expondo-lhe a necessidade da contratação de Médicos Dermatologistas para Rede Municipal de Saúde. Se faz necessário a contratação desses médicos, pois na rede pública do Município não existe esse atendimento, tendo assim que transferir os pacientes para cidades vizinhas. Com a contratação estariam dando um melhor atendimento aos pacientes, haverão menos gastos e menos transtornos, pois não teriam que se deslocar para outras cidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>012/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>15:42</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>004/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sr. Agnaldo Turra, a necessidade de fiscalização no trânsito da Avenida dos Mognos, mais especificamente em frente a Faculdade UNIC em horário de pico.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sr. Agnaldo Turra, expondo-lhes a necessidade de fiscalização no trânsito da Avenida dos Mognos, mais especificamente em frente a Faculdade UNIC em horário de pico. Haja vista que no local o movimento de carros, motos e ônibus é grande, com isso os mesmos acabam estacionando em ambos os lados da Avenida, causando congestionamento no local e dificultando a travessia dos alunos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>013/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>15:50</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>005/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer reparos no asfalto na Rua dos Kiris Bairro Jardim Paraíso II.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer reparos do asfalto na Rua dos Angicos, próximo ao número 966, Bairro Jardim Paraíso II.

Tem como justificativa de melhoria devido ao fato de que recentemente o SAAES fez uma manutenção na rua citada, mas ainda não foi asfaltado e, devido a tráfego de veículos e as chuvas, um burado está se formando no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Neiva da Alvorada
Vereadora-PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>014/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORARIO: <u>16:02</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>006/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de se fazer com urgência melhorias na iluminação pública na Rua Dirson José Martini no trecho da Av. Alexandre Ferronato até a Av. Caxias e em toda a extensão da Rua Valdir Dorner no Setor Industrial.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de se fazer com urgência melhorias na iluminação pública na Rua Dirson José Martini no trecho compreendido da Av. Alexandre Ferronato até a Av. Caxias e em toda a extensão da Rua Valdir Dorner no Bairro Setor Industrial. Justifica-se esta indicação, atendendo solicitações feitas por moradores, funcionários, estudantes da Escola Estadual Nossa Senhora de Lurdes e empresários destas localidades que dizem que a iluminação pública contribuirá para maior segurança aos próprios motoristas, ciclistas, estudantes e demais moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>015/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>16:02</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>007</u> / <u>2014</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar quebra molas na Rua das Avencas próxima à pizzaria Buritis.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa dignese remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalar redutor de velocidade na Rua das Avencas próximo a pizzaria Buritis. Justifica-se esta indicação atendendo à vários pedidos de moradores e demais usuário que dizem que o fluxo de veículos e pessoas nesse trajeto é bastante intenso e alguns condutores de veículos não respeitam o limite de velocidade nesta rua.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>016/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>16:15</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>008/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JONAS H. DE LIMA - PMDB

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recapear com lama asfáltica na Rua das Azaleias, conforme especifica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recapear com lama asfáltica na Rua das Azaleias, num trecho compreendido entre a Avenida das Palmeiras e Rua dos Cajueiros. Pois o asfalto neste perímetro encontra-se em desgaste.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em/


Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>017/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>16:20</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>009/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR MAURO GARCIA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. - Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos a necessidade de sinalização vertical, nos Bairros Sebastião de Matos I e II.

Conforme determina o regimento interno deste Parlamento Municipal, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa Diretora digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, apontando-lhes a necessidade de sinalização vertical nos Bairros Sebastião de Matos I e II.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO


Mauro Garcia/
Vereador PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>018/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HÓRARIO: <u>16:20</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>010</u> / <u>2014</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR MAURO GARCIA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de dois quebra molas na Av. das Itaúbas em frente ao Supermercado Machado.

Conforme determina o Regimento Interno deste Parlamento Municipal, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa Diretora digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de construção de dois quebra molas na Av. das Itaúbas em frente o Supermercado Machado, conforme anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO


Mauro Garcia
Vereador PMDB

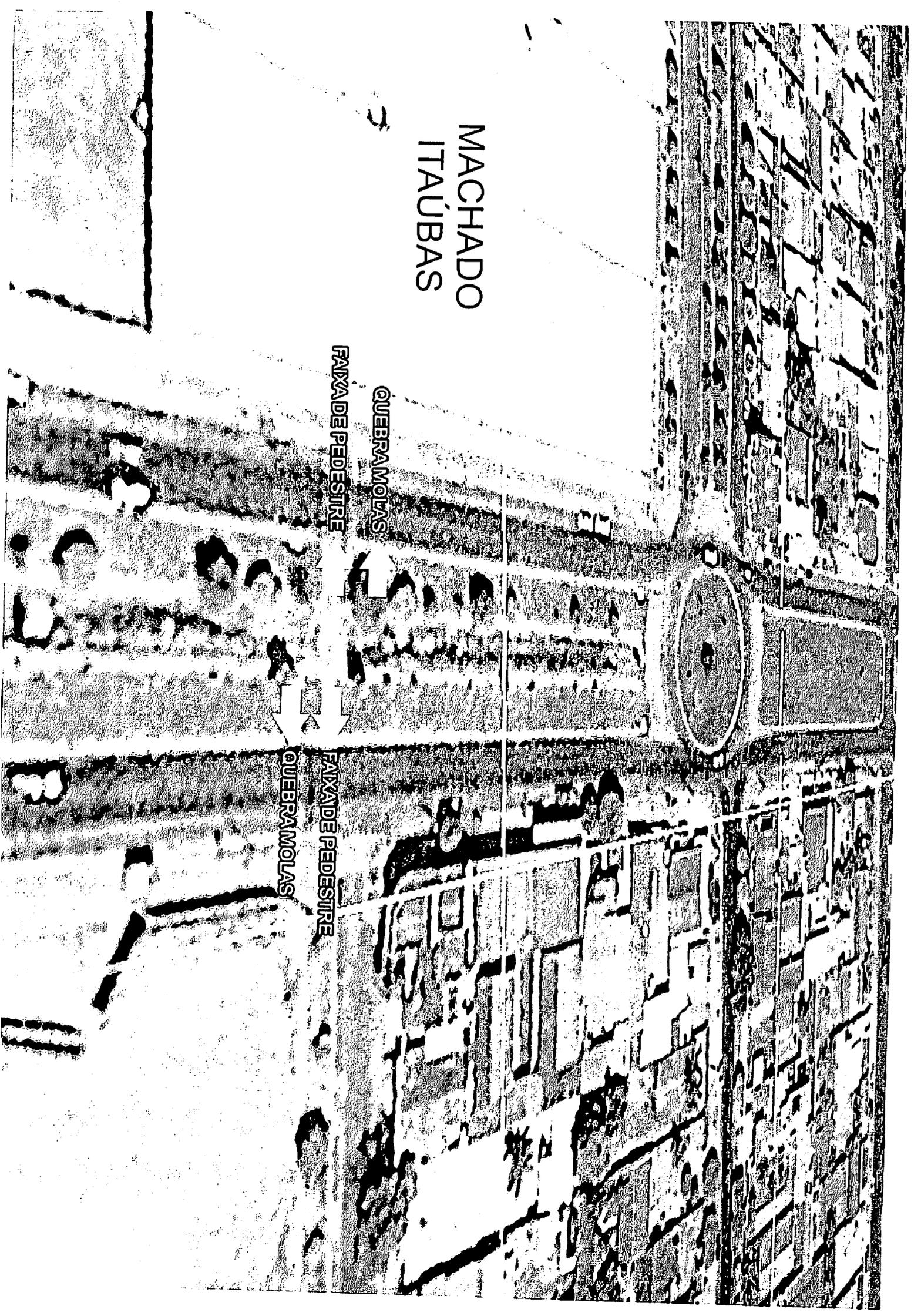
MACHADO ITAÚBAS

FAIXA DE PEDESTRE

QUEBRAMOLAS

QUEBRAMOLAS

FAIXA DE PEDESTRE





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>019/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>16:30</u></p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>011/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Juez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, com cópia ao Ilmo Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a urgência na construção de quebra molas nos locais que abaixo especifica:

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Ilmo. Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a urgência na construção de quebra molas nos locais que abaixo especifica:

- Avenida das Sibipirunas compreendendo o trecho da avenida dos Flamboyants até a Perimetral Sul;
- Rua das Laranjeiras no bairro Jardim Celeste em frente a creche Tarsila do Amaral;
- Avenida dos Pinheiros;
- Rua das Primaveras em frente a escola Valter Kunze;
- Avenida Perimetral Sul;
- Avenida Perimetral Norte;
- Rua José Gonçalves, bairro Umuarama II, em frente a escola municipal do bairro;
- Rua Principal do Residencial Adriano Leitão;
- Rua Projetada "A" e rua Projetada "U" no bairro Daury Riva;
- Residencial Sebastião de Mattos;
- Vila Mariana e Vila Juliana nos trechos das avenidas Ida Bianchi e Avenida Projetada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

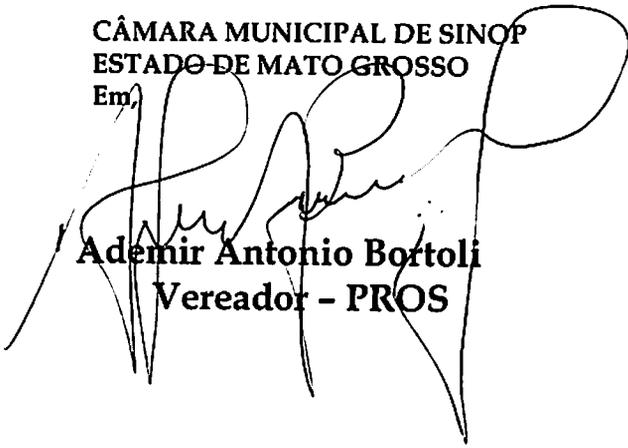
<p>PROTOCOLO Nº <u>019/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>16:30</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>011/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Faço esses pedidos em nome dos moradores de todos esses bairros, em algumas comunidades especifiquei os locais, pois são próximos à escolas ou pontos bastante movimentados onde crianças, ciclistas e pedestres trafegam com bastante frequência. Os moradores vieram até meu gabinete solicitando a construção desses dispositivos de segurança. Sei que existem aspectos legais a serem respeitados e junto com o quebra-molas também é necessária a sinalização completa das vias. Nesse sentido, solicito aos técnicos da Secretária de Trânsito e Obras, para avaliar, projetar e solicitar a execução dessas obras, pois elas advêm do clamor e da necessidade popular de mais segurança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Ademir Antonio Bortoli
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>020/2014</u> DATA: <u>06 / 02 / 2014</u> HORÁRIO: <u>16 : 30</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>012 / 2013</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO E FERNANDO BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de mover ponto de ônibus, conforme a descrição abaixo. A fim de colaborar na criação de vagas de estacionamento comerciais durante o dia e beneficiar os usuários de ônibus da região da Rua das Violetas.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, apontando-lhes a necessidade Mover ponto de Ônibus situado na Avenida das Palmeiras, entre a Rua das Violetas e Avenida dos Ingás, no Bairro Jardim das Palmeiras (lado Norte). Move-lo para 40 (quarenta) metros mais próximos da Rua das Violetas, ao lado da Igreja Presbiteriana Independente de Sinop, pois ajuda na criação de vagas de estacionamento comerciais durante o dia, período que igreja esta fechada, além de beneficiar os usuários de ônibus da Rua das Violetas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Fernando Brandão
Vereador - Solidariedade


Fernando Brandão
Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>021/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>16:30</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>013/2014</u></p>
---	--	---------------------------

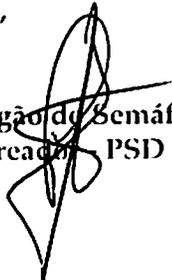
Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir calçadas nas ruas que são asfaltadas, no Jardim Boa Esperança e no Jardim das Violetas.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evidenciando-lhes a necessidade de construir calçadas nas ruas que estão asfaltadas no Jardim das Violetas e no Jardim Boa Esperança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>022/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>16:30</u></p> <p><i>Ulan</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>014</u> / <u>2014</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de urbanizar a Praça São José Operário, (cruzamento da Avenida das Sibipirunas com Avenida dos Pinheiros).

Embasado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhe a necessidade de promover a urbanização da Praça São José Operário, (cruzamento da Avenida das Sibipirunas, com a Avenida dos Pinheiros), com as seguintes benfeitorias: calçamento no passeio, possibilitando a prática de caminhada; instalação de postes de iluminação pública; instalação de bancos; ajardinamento, com o plantio de grama e flores; arborização e instalação de academia pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>023/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>16:45</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>015/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: -VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Alcione de Paula, Diretor Executivo do Prodeurbs, com objetivo da construção de bebedouros em logradouros públicos dotados de infraestrutura para esportes e lazer, com objetivo de atender a população que ali cotidianamente frequenta para praticar suas atividades de lazer e esportivas.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Alcione de Paula, Diretor Executivo da Prodeurbs, com objetivo da instalação de bebedouros em logradouros públicos dotados de infra estrutura para esportes e lazer, para atender a população que ali cotidianamente frequenta - inclusive muitas crianças e idosos - para praticar suas atividades de lazer e esportivas, e que após algum tempo se exercitando não dispõem de água potável para satisfazer suas necessidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

HEDVALDO COSTA-Vereador - PSB

[Handwritten Signature]
nas H. de Lima
ador - PMDB

[Handwritten Signature]
Negão do Semáforo
Vereador - PSD

[Handwritten Signature]
Roger Schallenberger
Vereador - PR

[Handwritten Signature]
Carlos Coca-Cola
Vereador - PSD

[Handwritten Signature]
Fernando Brandão
Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>024/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>17:15</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>016/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: **VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO E VEREADORES**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, ao Sr. Aguinaldo Turra - Secretário Municipal Trânsito e Transportes Urbano, e ao Sr. Alcione de Paula - Diretor da Prodeurbes, a necessidade da urgente solução de engenharia nos cruzamentos laterais do viaduto do São Cristovão, além da urgente sinalização, redutores de velocidade e indicadores de altura da passagem de veículos com cargas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, ao Aguinaldo Turra - Secretário Municipal Trânsito e Transportes Urbano, e ao Sr. Alcione de Paula - Diretor da Prodeurbes, a necessidade da urgente solução de engenharia nos cruzamentos laterais do viaduto do São Cristovão, além da urgente sinalização, redutores de velocidade e indicadores de altura da passagem de veículos com cargas. Conforme fotos anexas fica comprovado que esta é uma via com trânsito de grande porte, e por este motivo é necessário que o viaduto atenda a necessidade da adequação da altura, bem como sua devida sinalização, redutores de velocidade e indicadores de altura da passagem de veículos com cargas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

Fernando Brandão
Vereador - Solidariedade

Ademir Bortoli
Ademir Bortoli
Vereador - PROS

Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Profº Wollgran
Vereador - DEM

Carão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>025/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>17:15</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>017/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, Dr. Francisco Specian Júnior, a necessidade da disponibilização de cadeira de rodas para o atendimento à população nas repartições públicas de atendimento a saúde de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, Dr. Francisco Specian Júnior, a necessidade disponibilização de cadeira de rodas para o atendimento à população nas repartições públicas de atendimento a saúde de Sinop. Com o crescimento acelerado do município, torna-se grande também o fluxo de atendimentos das unidades de saúde do município, destes é observado um número considerado de pessoas com perna fraturada, lesionada e que necessitam da cadeira de rodas, devido a dificuldade ou até mesmo impossibilidade de caminhar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

Fernando Brandão
Vereador - Solidariedade

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Wollgran
Profº Wollgran
Vereador - DEM

Carla Fialte
Carla Coca - Cola
Vereador - PSD

Hedvaldo Costa
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>026/2014</u> DATA: <u>02/06/2013</u> HORÁRIO: <u>17:15</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>018/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO e NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, a necessidade de declarar como de Utilidade Pública Pastoral da Pessoa Idosa situada no município de Sinop/MT.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, apontando a necessidade de declarar como de utilidade pública a Pastoral da Pessoa Idosa situada no município de Sinop/MT.

A Pastoral da Pessoa Idosa foi fundada em 05 de novembro de 2004, sendo um organismo vinculado a Conferencia Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB, sendo uma sociedade civil de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com atuação no campo Federal, Estadual e Municipal.

A Pastoral da Pessoa Idosa tem por objetivo assegurar a dignidade e a valorização integral das pessoas idosas, no âmbito da seguridade social promovendo meios de acesso nas politicas publicas de saúde e assistência social, por meio de promoção humana e espiritual, atuando diretamente na prevenção e atenção a saúde, contribuindo na defesa e construção dos direitos das pessoas idosas, respeitando seus direitos, num processo educativo de formação continuada dessas, de suas famílias e de suas comunidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>026/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>17:15</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>018/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO e NEGÃO DO SEMÁFORO

No município de Sinop, a Pastoral da Pessoa Idosa consta atualmente com a capacitação de 47 líderes que acompanham as pessoas idosas em seus domicílios. No ano de 2013 foram acompanhadas 389 famílias, sendo 534 pessoas idosas acompanhadas de acordo com metodologia das atividades da Pastoral da Pessoa Idosa, em âmbito nacional.

Ressalta-se que as visitas são continuadas, sendo que, no ano de 2013 foram realizadas 3.395 visitas as pessoas idosas, com acompanhamentos continuados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 06 de fevereiro de 2013.

Fernando Brandão
Vereador - Solidariedade

Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>027/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>17:15</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>019/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Baiano Filho - Deputado Estadual, a necessidade de instituir no Estado de Mato Grosso, através do DETRAN, o programa popular de formação, educação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos automotores - Carteira de Habilitação Gratuita, conforme especifica.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Baiano Filho - Deputado Estadual, a necessidade de instituir no Estado de Mato Grosso, através do DETRAN, o programa popular de formação, educação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos automotores - Carteira de Habilitação Gratuita.

O programa popular de habilitação de condutores de veículos automotores - Carteira de Habilitação Gratuita tem o objetivo de fornecer primeira habilitação para candidatos carentes, que comprovem a necessidade.

O programa deve instituir requisitos básicos para concessão do benefício, devendo abranger especialmente pessoas de baixo poder aquisitivo, com renda mínima, estudantes da rede pública ou beneficiários de programas de incentivo federais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>027/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>17:15</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>019/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

Entende-se que a Carteira de Habilitação não é tão somente um documento de identificação, e sim, uma qualificação profissional, sendo o maior objetivo do projeto atender aqueles que não possuem condições de arcar com os custos para obtenção da Carteira, dando lhes melhores oportunidades no mercado de trabalho.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de fevereiro de 2014.


Fernando Brandão

Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>028/2014</u> DATA: <u>06 / 02 / 2014</u> HORÁRIO: <u>17 : 15</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>020 / 2014</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

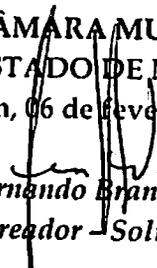
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivone Latanzi da Costa - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação e a Sra. Débora Malagutti - Coordenadora do Sistema Nacional de Empregos - SINE do município de Sinop, a necessidade de proceder à criação de um link junto ao site da Prefeitura Municipal, remetendo a um portal de informações constando diariamente as ofertas de emprego disponíveis, conforme especifica.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivone Latanzi da Costa - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação e a Sra. Débora Malagutti - Coordenadora do Sistema Nacional de Empregos - SINE do município de Sinop, a necessidade de proceder à criação de um link junto ao site da Prefeitura Municipal, remetendo a um portal de informações constando diariamente as ofertas de emprego disponíveis.

A interatividade oferecida pelas ferramentas virtuais tem sido um canal rápido e eficaz no atendimento das necessidades dos cidadãos, sendo assim, a disponibilização de um link contendo diariamente as vagas de emprego disponíveis pelo SINE, trará maior comodidade aos munícipes e contribuirá para desafogar o órgão, propiciando maior agilidade ao atendimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de fevereiro de 2014.


Fernando Brandão
Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>029 / 2014</u> DATA: <u>06 / 02 / 2014</u> HORÁRIO: <u>17 : 30</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>021 / 2014</u></p>
---	--	-----------------------------

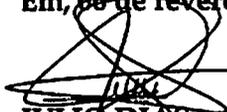
Autor: VEREADOR JULIO DIAS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Rocha Ribeiro, a necessidade de instalação de sinalização horinzontal e vertical, construção de quebra molas e uma passarela sobre o valetão com uma faixa de pedestre na Av. Dos Ingás, entre a Rua dos Cedros com a Rua das Cerejeiras no Município de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Rocha Ribeiro, a necessidade da instalação de sinalização horinzontal e vertical e construção de quebra molas e de uma passarela sobre o valetão com uma faixa de pedestre na Av. Dos Ingás, entre a Rua dos Cedros com a Rua das Cerejeiras no Município de Sinop. Melhorando o tráfego no local para dar mais segurança a todos que ali transitam, pois a estrada tem um fluxo muito grande de veículos em alta velocidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de fevereiro de 2014.


JULIO DIAS
Vereador - PT

REQUERIMENTO

Ao Senhor Vereador Júlio Dias,

curfuros
Viemos através desta requerer para Vossa Excelência, a construção de um quebra-molas na Avenida dos Ingás, entre a Avenida dos Taramãs e Rua Dos Cedros. Motivo este a alta velocidade dos veículos.

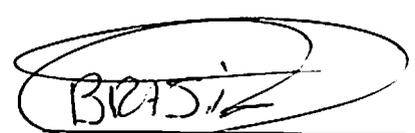
Juntamente a construção de uma passarela sobre o valetão com uma faixa de pedestre.

Sem mais para o momento.



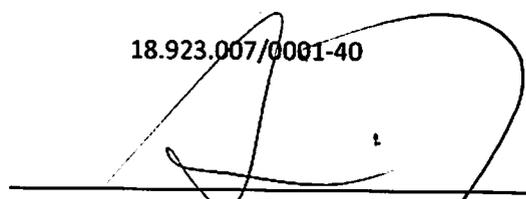
Editora de Imprensa do Norte de Mato Grosso

Gráfica Imprenorte 08.644.664/0001-03



Panificadora Sol Nascente

18.923.007/0001-40



Mebius & Meibus LTDA – ME

Mercado Ponis 11.677.053/0001-68



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTÓCOLO Nº <u>030/2014</u> DATA: <u>06 / 02 / 2014</u> HORÁRIO: <u>17 :30</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>022 / 2014</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR JULIO DIAS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop, ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a sinalização de trânsito vertical e horizontal nos Bairros Vila Santana I e II, Vila Lobos I e II, Vila Mariana, Vila América e Vila Juliana no Município de Sinop.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, apontando-lhes a necessidade de realizar a sinalização de trânsito vertical e horizontal nos Bairros Vila Santana I e II, Vila Lobos I e II, Vila Mariana e Vila América no Município de Sinop. Esse trabalho proporcionará uma melhor fluidez no trânsito aumentando a segurança para todos que transitam naquelas regiões.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 06 de Fevereiro de 2014.


JULIO DIAS
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>031/2014</u> DATA: <u>06/02/2014</u> HORÁRIO: <u>17:30</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>023/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU) e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Esporte e Lazer, a necessidade de normalizar a iluminação do campo de futebol do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU) e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário de Esportes e Lazer, mostrando-lhes, a necessidade de normalizar o fornecimento da iluminação do campo de futebol do Ginásio Olímpico de Esportes José Carlos Pasa. Segundo populares que frequenta o local o campo está sem iluminação, comprometendo assim o uso do mesmo no período da noite.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Professor Wolgran

Professor Wolgran
Vereador - DEM